

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

3°

PLENO

TRT - SP - N.º 136/72

28 / 8 / 72



RELATOR: Juiz RAUL DUARTE DE AZEVEDO  
REVISOR: Juiz ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS

**ACORDO E  
DISSÍDIO COLETIVO**

ORIGEM: CAMPINAS E OUTROS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS  
DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA E OUTROS

*Dr. Ronaldo Corasela*

SUSCITADO: S/A IRE MATARAZZO E OUTROS 4

*Dr. Yose Maria C. Bernis -*

PROCESSO N.º 1938/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

PROCESSO N.º 1938/72

OBJETO: Dissídio Coletivo

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Ext.  
de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana  
~~RECLAMANTE:~~ Limeira e outros

ENDEREÇO

ADVOGADO:

ENDEREÇO

Suscitado: S/A Industrias Reunidas Francisco Matarazzo  
e outras 4

~~RECLAMADO:~~

ENDEREÇO

ADVOGADO:

ENDEREÇO

### AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de setembro  
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria  
da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas

autúo a reclamação que segue.

Eu, \_\_\_\_\_ Chefe de Secretaria

assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 136/72-A  
28 / 8 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

**DISSÍDIO COLETIVO**

ORIGEM: CAMPINAS E OUTRAS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS  
DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA E  
OUTROS.

SUSCITADO: S/A INDUSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MARRAZZO E OUTRAS  
4



3

Ministério do Trabalho e Previdência Social  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

DRTC. 2 831/72

SINDICATO TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE  
CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS AMERICANA, LIMEIRA ETC.

Distribuição

9 15/8/79

reajuste salarial

fls 5

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO ESTADO DE SAO PAULO  
18 AGO 110 3 2Z 248076  
PROTEÇÃO SOCIAL  
S.A. SECCAO DE COMUNICACAOES

SS

7AT

95/4

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

36

B

B

1ª Via

4/11

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

EXMO. SR.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINAS.

A' Secretaria para  
concessão de férias,  
para o dia 9 às  
14 horas de 8.8.72  
Chefe de Div.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRA- TIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLA- RO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA, pelo Presidente ao fim assinado, vem mui respeitosamente a presença de V.Exia., a fim de requerer, ob- servadas as formalidades legais, se digne mandar notificar as Fir- mas e Empregadores da Categoria de Extração de Oleo e Descaroga- mento do Algodão, a fim de que compareçam à audiência a ser deter- minada por V.Exia., para novos estudos de recomposiçõesalarial aos seus empregados, visto a aproximação do término do acôrdo vigente.

Térmo em que  
P.Deferimento

Nesta data cumpri o despacho supra  
Campinas, 3/8/72

Secretaria de Chefe de Divisão Regional

Sind. Trab. Ind.  
Extr. de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Ame-  
ricana, Limeira, Rio Claro,  
São Carlos e Arara-  
quara.

Campinas, 01 de Agosto de 1972

Orestes Domingos Soares

ORESTES DOMINGOS SOARES  
Presidente

PR. DIV. DE  
S.A. S. C. T. S.  
COMUNICAÇÕES  
GERAL

18 AGO 1103  
248076

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
24 DE JUNHO DE 1972.

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de um mil novecentos e setenta e dois, as 21,00 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, a Av. Dr. Campos Sales 890- 15º andar- sala 1504, nesta cidade de Campinas, em segunda convocação, com os trabalhadores do setor de extração de óleo e descaroçadeira de Algodão, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, publicado no jornal Diário do Povo -DIGO- Correio Popular do dia 21 de Junho de 1972, em sua pagina 17, 1º- Leitura e discussão para aprovar ata da Assembléia anterior, 2º- Discussão para aprovar porcentagem de reajuste salarial para todos os trabalhadores, da categoria acima mencionada, 3º- Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso não haja acordo amigavelmente- 4º- Aprovação da porcentagem a ser descontado dos associados, do 1º mes de reajuste na contribuição Assistencial em favor deste Sindicato. Precisamente as 21,00 horas, o Sr. Presidente do Sindicato deu por aberto os trabalhos, solicitando os presentes a nomeação para presidir os trabalhos da mesa, o qual recaiu sobre a sua própria pessoa. O Sr. Presidente da mesa indica para secretaria os trabalhos, o Sr. Manoel Moreira e tendo solicitado aos presentes a escolha de um escrutinador, recaiu sobre a pessoa do Sr. Joaquim Pontes. Sr. Presidente da mesa solicitou ao Sr. Secretário que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, após a leitura do Edital de Convocação, a leitura da Ata da assembleia anterior, que após lida foi posta em votação, e não havendo emenda apresentada, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes. O Sr. Presidente com a palavra fez esclarecimento aos presentes para que se manifestassem sobre a porcentagem de reajuste salarial, para todos os trabalhadores desta categoria para que fosse posta em votação. Dado a palavra para quem dela quisesse fazer uso, usou-a o Sr. Jose Fiori, esclarecendo- que pela sua opinião se basiando no alto custo de vida era de opinião que a categoria obtivesse um aumento salarial 30%. A seguir usou a palavra o Sr. Aquilino Bacetti, também apoiando a proposta do companheiro que o antecedeu. Mais diversos associados usaram a palavra todos no sentido de apoio a primeira porcentagem apresentada pelo Sr. Jose Fiori. Usou a palavra o Sr. Nedil Benedito Alves, esclarecendo que tendo em vista todos os presente estarem de acordo com a mesma porcentagem, apresentavam sua proposta de que, a votação fosse por aclamação. O Sr. Presidente consultou os presentes e todos estiveram de acordo com a proposta apresentada pelo companheiro. Posta em votação, por aclamação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Com esta aprovação ficou aprovado pela assembleia um reajuste salarial a partir da data base ou seja de 19 de Agosto de 1972 a 18 de Agosto de 1973, com vigência de um ano um reajuste de 30%, sobre o salario percebidos na data base anterior; igual o aumento para todos os empregados admitidos após a data base. O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a assembleia deveria aprovar por votação a instauração de Dissídio Coletivo caso não haja acordo amigavelmente. Posta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Com a palavra o Sr. Presidente exclareu os presente que como era de rotina de todos os anos o Sindicato solicitar de seus associados uma ajuda ou seja uma contribuição espontania nas epocas dos reajuste salarial vem novamente a presença dos presentes para que se opinassem por uma porcentagem ou um total fixo a ser descontado do primeiro mes de reajuste em favor desta Entidade para ser revertido em Assistencia Social. Dado a palavra para quem dela quisesse fazer uso, usou-a o Sr. Luiz do Coelho dizendo que em se tratando da nossa Entidade Sindical onde nos procuramos se orientar e defender nossas causas trabalhista, e que vem a Entidade mantendo continuamente as Asistencias necessarias para seus filiados era de parece favoravel que se descontasse de cada um a quantia de R\$ 10,00 ( DEZ CRUZEIROS), em favor desta entidade para ser revertida em assistencia Social. Dado a palavra aos demais companheiro presentes todos foram de parecer favoravel a proposta do companheiro que a apresentou a proposta a cima mencionada.



*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

CONTINUAÇÃO.

Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Desconto de R\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS) de cada um que perceberem o reajuste salarial, ou solicitado pela Assembleia ou, outra por centagem que venha ser feita acordo ou por julgamento. Nda mais havendo o Sr. Presidente deu a palavra mais um vez para quem dela quisesse fazer uso como ninguém o quis solicitou ao Sr. secretario que se lavrasse em Ata todo o ocorrido na Assembleia e assim o fiz fielmente que apos lida e achada conforme vai por mim Manoel Moreira secretario da mesa pelo Sr. Orestes Domingos Soares Presidente da mesa assinado. Campinas 24 de Junho de 1972.////

*Orestes Domingos Soares*  
ORESTES DOMINGOS SOARES - Presidente

*Manoel Moreira*  
MANOEL MOREIRA - SECRETARIO

# EDITAIS

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara**

**Assembléia Geral Extraordinária**

## EDITAL

Ficam convocados, pelo presente edital, todos os associados e não associados, que prestam serviços em Indústrias de Extração de Oleos e Descaroçadeiras de Algodão, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de Junho de 1972, a Avenida Dr. Campos Sales, 890, 15.º andar, sala 1504, nesta cidade de Campinas, às 19,00 horas, em primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura, discussão para aprovar a ata da Assembléia anterior;
2. Reajuste salarial, para todos os trabalhadores desta categoria;
3. Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso não haja acordo amigavelmente.
4. Aprovação da porcentagem ou um total fixo, a ser descontado dos associados, do primeiro mês de reajuste, na contribuição assistencial, em favor deste Sindicato.

Caso não haja número legal de associados presentes, para a realização da Assembléia, em primeira convocação, a mesma será realizada duas horas mais tarde, com qualquer número de associados presentes, para o que ficam convocados desde já, para a realização da Assembléia em segunda convocação.

Campinas, 20 de Junho de 1972  
a) **ORFSTES DOMINGOS SOARES - Presidente**  
(4482-21/6)

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara**

## Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, quites e em pleno gozo de seus Direitos sociais, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de Junho de 1972, às 8 hs., à Av. dr. Campos Sales, 890, 15.º andar, sala 1504, nesta cidade de Campinas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura, discussão e votação para aprovar a ata da Assembléia anterior;
2. Leitura, discussão e votação para aprovar o Balanço e Relatório da Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, referente ao Exercício do ano de 1971.
3. Leitura, discussão e votação para aprovar a Proposta Orçamentária para o Exercício do ano de 1973, com o parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com os Estatutos, a votação obedecerá ao sistema de escrutínio secreto. Não havendo

**3.ª Vara Cível  
5.º Ofício de Justiça**

EDITAL DE CITACAO, com o prazo de Vinte (20) dias, para conhecimento de SEBASTIAO ALVES PEREIRA, e todos quantos possam interessar, que através do Juizo da 3.ª Vara Cível de Campinas — 5.º Ofício de Justiça, deste Estado, foi requerida pela PETROLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS, uma ação de desapropriação objetivando: uma área de 245.00 metros quadrados, localizada no lote n.º 4 da Quadra H, do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, Município de Campinas, área esta incluída na faixa destinada à construção do Oleoduto Paulínia-São Paulo (OPASA). Pela Expropriante foi oferecida a importância de Cr\$ 343.00 (Trezentos e Quarenta e Tres Cruzeiros). Que achando o Expropriado em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial da Justiça da Comarca de Alpinópolis, é o presente para citá-lo com o prazo de VINTE (20) dias, para dentro dele contestar a presente ação, sob pena de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no saguão do Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, SP., pelo 5.º Ofício de Justiça, aos 03 dias do mês de Março de 1972. Eu, Aluizio Antonio Marques, Escrevente autorizado, datilografel e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,  
Domingos Franciulli Netto  
(4626)21-6

**3.ª Vara Cível  
5.º Ofício de Justiça**

EDITAL DE CITACAO, com o prazo de VINTE (20) dias, para conhecimento de SEBASTIAO ALVES PEREIRA, e todos quantos possam interessar, que através do Juizo da 3.ª Vara Cível de Campinas — 5.º Ofício de Justiça, deste Estado, foi requerida pela PETROLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS, uma ação de desapropriação objetivando: uma área de 245.00 metros quadrados, localizada no lote n.º 4 da Quadra H, do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, Município de Campinas, área esta incluída na faixa destinada à construção do Oleoduto Paulínia-São Paulo (OPASA). Pela Expropriante foi oferecida a importância de Cr\$ 343.00 (Trezentos e Quarenta e Tres Cruzeiros). Que achando-se o Expropriado em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Alpinópolis, é o presente para citá-lo com o prazo de VINTE (20) dias, para dentro dele contestar a presente ação, sob pena de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no saguão do Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, SP., pelo 5.º Ofício de Justiça, aos 03 dias do mês de Março de 1972. Eu, Aluizio Antonio Marques, Escrevente autorizado, datilografel e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,  
Domingos Franciulli Netto  
(4626)21-6

**3.ª Vara Cível  
5.º Ofício de Justiça**

EDITAL DE CITACAO, com o

**Grande êxito  
do agasalho**



**O prefeito Comendador Aristides Moranza do lado este**

SUMARÉ, 20 (Do Correspondente José Lins Phenis) — Grande êxito obteve a Campanha do Agasalho em Sumaré, mais uma vez promovida pela primeira Dama da cidade D. Clara Moranza, nesta Campanha que teve o lema "Todo donativo é muito valioso, pois a missão é ajudar o próximo". Na manhã de sábado ultimo foi aberta oficialmente a Campanha na Praça da Republica, ocasião em que realizou-se a solenidade do hasteamento dos Pavilhões Nacional, Paulista e Municipal, com o Hino Nacional Brasileiro cantado pelas representações de alunos da Escola Normal Municipal, Colégio Comercial Municipal

"Dr. Leandro Franco Colégio Estadual "D. me de Barros Cama Grupo Escolar, Curso rio de Aplicação "José chieta"; Grupo Escola André Rodrigues de min"; diretores e pro além do prefeito Com. Aristides Moranza; D. de Andrade Moranza, do Frutuoso e demais res do prefeito. O Escola Normal Munic várias apresentaçõ Clara de por aberta panha em carater após usar palavras de cimento e foram i donativos até as 18,00 No domingo no hor 9,00 as 18,00 horas f cebidos agasalhos, g limentícios, calçados. m revestindo-se de

# a campanha em Sumaré



do lado da primeira Dama D. Clara Moranza, vendo-se  
dantes. (Foto Príncipe)

chini",  
Jay-  
a", 2.º  
Primá-  
de An-  
"Prof.  
Aleki-  
essores;  
ndador  
Clara  
loal-  
sesso-  
ral da  
al fez  
e D.  
Cam-  
oficial,  
agrade-  
ebidos  
horas.  
io das  
am re-  
os a-  
dinhei-  
mpleto

etc. no palanque oficial da Praça da República à partir das 14.00 horas. A primeira Dama em contato com a reportagem agradeceu a colaboração recebida pela indústria e comércio local, ao Lions Clube de Sumaré, ao Rotary, aos feirantes, as profissões liberais a Comunidade a imprensa falada e escrita da cidade e região e a todos enfim que colaboraram para o êxito desta promoção.

## GRANDE ANIMAÇÃO NA FESTA DO NORMAL

Reinou grande animação na Festa Junina da Escola Normal Municipal realizada no noite de domingo ultimo no pátio da Escola, e esta promoção sob a batuta do coordenador da festa Cláudio José Gigo, que accessorado pelos

alunos da escola, possibilitaram amplo sucesso. A profa. Gilza Maria de Freitas Dimarzio, agradeceu a colaboração à Prefeitura Municipal de Sumaré e comércio local, e foi sumareense a profa. Luíza Prado Costal, Diretora do Curso Primário de Aplicação "José de Anchieta" e Corpo Docente de ambos os Estabelecimentos de Ensino pela eficiente colaboração.

## BAILE NO MATAO

Dia 1.º de julho será realizado o "Baile do Inverno" na sede social da Sociedade do Bairro do Matão, com animação do Conjunto Special Som 6, com início as 23.00 hs. Reservas de mesas, na secretaria do clube.

## Está jorrando petróleo do poço Cedro II da Petrobrás

VITÓRIA, 20 (AE) — O poço Cedro II, da Petrobrás, no Espírito Santo, está jorrando petróleo, disse o deputado Alcino Santos, na tribuna da Assembléia Legislativa Capixaba, esclarecendo ter recebido comunicação nesse sentido do ex-prefeito Wilson Gomes, de São Mateus, município situado a 30 quilômetros do poço. Segundo o parlamentar, a qualidade do petróleo é superior ao do Cedro I.

## FALECIMENTOS

**IVANIR MIAN PASSOS** — Faleceu anteontem com 19 anos, casada com o Sr. Expedito Passos, deixa filho. Seu corpo foi removido para Limeira (Emp. David)

**ANTONIO GEREMIAS** — Faleceu ontem com 78 anos, casado com d. Regina Celeghini, deixa filhos, seus funerais deram-se ontem no Cemitério da Saudade (Empresa David)

**VALMIR** — Faleceu ontem filho de Valter L. Rosario e d. Geni R. Rosario, seus funerais sairão hoje as 10 hs da Maternidade para o cemitério N.S. da Conceição (Empresa David)

**ANTONIO BARBOSA** — Faleceu anteontem em São Paulo, seus funerais deram-se ontem as 11 horas, no Cemitério da Saudade (Empresa David)

**MARIA TEREZA PREVIA-TELLI PANIGASSI** — Faleceu em Pedreira, d. Maria Tereza Previatelli Panigassi com 92 anos, viuva de José Panigassi. O seu sepultamento dar-se-á hoje as 9 horas, naquela localidade. (Empresa Serra)

**JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS** — Faleceu o sr. José Ribeiro de Assis, com 36 anos, casado com Maria M. Barbosa de Assis. O seu sepultamento realizou-se ontem as 16 horas no Cemitério N.S. Conceição (Empresa Serra)

**DORVALINA MARIA DE JESUS ALMEIDA** — Faleceu ontem, da. Dorvalina Maria de Jesus Almeida, com 67 anos, viuva de Laurindo José de Almeida. O seu sepultamento deu-se ontem as 16.30 saindo da rua Laranjal Paulista, 348 (Emp. Serra)

**LUIZ DAJANI** — Faleceu ontem com 70 anos, casado com Durvalina Maria de Jesus. O sepultamento realizou-se hoje as 9 horas no Cemitério da Saudade. (Emp. Guilherme)

**ANDREA** — Faleceu ontem filha de João M. Pereira e D. Aparecida C. Pereira, seus funerais hoje as 8 h, do Jardim Londres (Emp. David)

### CONVITE

MISSA DE 6 MESES

A família de

**Professor Nelson Luiz Fort**



manda celebrar na Matriz do Carmo, às 19.30 horas hoje e convida amigos e parentes. Antecipadamente agradece a todos que comparecerem a este ato de religião e amizade.

(8938)21-6

### CONVITE

MISSA DE 1.º ANIVERSARIO

A família da inesquecível

**Marieta de Lucca Del Cielo**



convida seus parentes e amigos para assistirem a missa de 1.º aniversário de seu falecimento, que fará celebrar hoje às 19.30 horas na Igreja de São Benedito.

A todos que comparecerem antecipa seus agradecimentos.

(8912)21-6

### AGRADECIMENTO E CONVITE

MISSA DE 7.º DIA

A família de

**Zilda Moffa Macedo**



sensibilizada agradece a todas manifestações de pesar recebidas por ocasião do falecimento de sua querida extinta e vem convidar os parentes e amigos para assistirem a missa de 7.º dia que por intenção de sua alma, manda celebrar hoje às 8 horas na Igreja de Santo Antonio — (P. Preta).

A todos que comparecerem a mais este ato de fé e religião, a família antecipadamente agradece.

(c.c.)21-6

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Relação das firmas empregadoras do setor de extração de óleo e descaroçamento de algodão, que deverão ser convocadas na DRT, para dissídio coletivo.

1 - <sup>4A</sup> Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo ~~872~~ ✓  
Rua Eng. Augusto Figueredo, 585

2 - Cooperativa Central Agro-Pecúaria Campinas ✕  
Rua Dois, 940 - Jardim do Lago

3 - Mac. Fadden & Cia. LTDA. ✕  
Av. das Amoreiras, 4001

4 - Esteves Irmãos S/A. ✕  
Rua Custódio Manoel Alves, 145

5 - Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda  
Rua Barão de Itapura Nº 108

Campinas, 01 de Agosto de 1972

Sind. Trab. Ind.  
Extr. de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Ame-  
ricana, Limeira, Rio Claro,  
São Carlos e Arara-  
quara.

*Orestes Domingos Soares*  
ORESTES DOMINGOS SOARES

Presidente

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalora, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRE/SP-145/71-A, em que são partes: Suscitante — SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMOEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA — e Suscitado — SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, dôle, às fls. 25, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas). Térmo de Audiência. — Proc. n.º 2.024/71. Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 1971, às 12,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a Presidência do Senhor Juiz do Trabalho, dr. João Carlos Araújo, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apresentados os litigantes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira suscitante e S/A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, suscitada. Compareceu o Sindicato Suscitante representado por seu Presidente Sr. Orestes Domingos Soares, acompanhado do acadêmico Orlando M. Lucon. Compareceu a suscitada representada por seu advogado Dr. Héliodoro Miranda Guimarães. Neste ato as partes se conciliaram nas seguintes condições: 1.º) — Concessão de acréscimo salarial de 23% (vinte e três por cento) sobre os salários vigentes em 19 de agosto de 1970 já reajustados pelo último dissídio deduzidos todos e quaisquer aumentos espontâneos ou obrigatórios salvo os decorrentes de promoção, implemento de idade, transferência e equiparação. 2.º) — Vigência de 1 (um) ano a terminar em 13 de agosto de 1972. 3.º) — Diferenças a partir de 19 de agosto de 1971. 4.º) — Desconto dos associados ou não do Sindicato por ocasião do 1.º pagamento do acréscimo ora ajustado da importância de Cr\$5,00 em favor do suscitante a qual reverterá em assistência social inclusive jurídica o que fica para ser apreciado-

apreciado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho; 5.º) - Aos ad-  
mitidos após a data base será assegurado proporcionalmente a im-  
portância de 1/12 avos de 23% por mês de serviço a contar da da-  
ta de admissão; 6.º) - Compromete-se a suscitada a não se preva-  
lecer do percentual excedente a aquêle fixado pelo Conselho Na-  
cional de Política Salarial para onerar o custo operacional, cus-  
to de produção de vendas e de produtos ou obter qualquer outra-  
vantagem. Pelo Sr. Juiz Presidente foi determinada a remessa -  
dêsses autos ao E.T.R.T., a fim de que o presente acôrdo seja -  
homologado nos têrmos da lei. Remetan-se com as cautelas de es-  
tilo. Cientes. Nada Mais. (a) João Carlos Araújo, Juiz Presiden-  
te. Suscitante: (a) Orestes Domingos Soares. (a) Orlando E. Lu-  
con. Suscitada: (a) Hélio de Miranda Guimarães. (a) Icleo Tole-  
do Lapa, Chefe de Secretaria." CERTIFICA MAIS, que às fls.43, ve-  
rificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas-  
da República, Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal -  
Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-145/71-A --  
Dissídio Coletivo (Acôrdo) - Campinas. Acórdão nº 6.861/71. Vig-  
tos, relatados e discutidos êstes autos do Dissídio Coletivo -  
(Processo TRT/SP-145/71-A) de Campinas, em que figuram como sus-  
citante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas -  
de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, -  
São Carlos e Araraquara e como suscitada S/A. Indústrias Reuni-  
das F. Matarazzo; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Tra-  
balho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o a-  
côrdo de fls., para que produza efeitos com restrição do Exmo.-  
Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais  
sôbre Cr\$800,00. São Paulo, 26 de outubro de 1971. (a) Homero -  
Diniz Jonçalves, Presidente. (a) Gilberto Barreto Fraçoso, Rel-  
tor. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente)." NADA -  
MAIS. E, para constar, eu, *Wilson de Souza Campos Batalha* Oficial Judiciári-  
o "PJ-5", com exercício na Secção de Traslados e Certificações, ex



262206  
18-11-77  
[Signature]



O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, S. R. T. T. J. C. A., a pedido verbal da pessoa interessada, em breve relatório, que revendo nesta Secretaria o processo TRT/SP-166/70-A, em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VIZENDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMPIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA e como suscitado - S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, dáto, de fls. 57/60, verificou constar o ACÓRDÃO, do teor seguinte: "Em virtude (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo TRT/SP-166/70-A - Dissídio Coletivo de Campinas (CP). Acórdão de 10.421/70. Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-166/70-A), de Campinas, neste Estado, em que figuram como suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vizendo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara; ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 17 de setembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 19 de agosto de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de minoridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 19 de agosto de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, conceder aos empregados admitidos após 19 de agosto de 1969 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os termos. rs. Juízes José Cabral, Affonso Teixeira Filho, Antônio Ferreira Magalhães, Paulo Marques Leite, Gabriel Nuno Magalhães Gomes e Roberto Mário Rodrigues Martins; finalmente, por maioria de votos, permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados associados, ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o termo. rs. Juiz Hil

Wilson de Souza Campos Batalha. Custas pela suscitada sobre R\$ 000,00. (...). São Paulo, 30 de novembro de 1970. (a) Honorários Gonçalves, Presidente. (a) José Teixeira Fentoso, Relator. (a) Viriculis Ferras Torres, Procurador (cliente).” HADA HMB E, para constar, eu *Abeltony* Oficial Judiciário “PJ-5”, com exercício na Seção de Inscritos e Certidões, extraí e autografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Seção, *Abeltony* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Flaviano* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em São Paulo, vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta.

DIRETORIA DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS  
Pag. contada em guia  
n.º 217068  
São Paulo, 23-12-70

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Campinas, 04 de Julho de 1972

AMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA

INDÚSTRIA REUNIDA FRANCISCO MATARAZZO S/A

Rua Eng. Augusto Figueredo Nº 585-

Campinas- "SP".

Presados Senhores.

Tendo em vista o término das condições salariais fixada através de acôrdo e de sentença normativa, a 18 de Agosto de 1972, vimos com a presente, expor e, a final solicitar o seguinte:

1º No interregno entre 18-08-1971, a presente data, houve ascensão no custo de vida, possibilitando assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição experimentada pelos assalariados no seu poder aquisitivo.

2º- tendo se em vista o percentual adotado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresas concederão a tôdos os seus empregados, um aumento de 30%, (TRINTA POR CINTO), calculados sobre os salarios resultantes do ultimo reajuste.

b) para os empregados admitidos após a data base, será concedido o mesmo aumento, desde que o mesmo, não ultrapasse o salario de seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

c) Serão compensados tôdos os aumentos concedidos após a data base, com excessão dos decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade trabalhista e de equiparação salarial.

d) o Reajuste terá vigência de um ano, com início em 19 de Agosto de 1972, e a terminar em 18 de Agosto de 1973.

e) As Empresas descontarão de tôdos os seus empregados, associados e não associados, em favor deste Sindicato, a importância de R\$ 10,00 ( DEZ CRUZEIROS), na contribuição assistencial, para ser revertido em assistência Social.

Esperando uma resposta dentro do praso de 10 - dias, a partir do recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhes nossos protestos de estima e alta consideração.

P-E-L-A D-I-R-E-T-O-R-I-A

*Greges Domingos Soares*  
GREGES DOMINGOS SOARES

Presidente

S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo  
Fábrica de Oleo - CAMPINAS

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Campinas, 04 de Julho de 1972

ÍLMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA

MAC. FADDEN & CIA. LTDA

AV. DAS ARMOREIRAS Nº 4.001 -

Campinas- "SP."

Presados Senhores.

Tendo em vistar o término das condições salariais fixada através de acôdo e de sentença normativa, a 18 de Agosto de 1972, vimos com a presente, expor e, a final solicitar o seguinte:

1º No interregno entre 18-08-1971, a presente data, houve ascensão no custo de vida, possibilitando assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição experimentada pelos assalariados no seu poder aquisitivo.

2º tendo se em vista o percentual adotado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresas concederão a todos os seus empregados, um aumento de 30% (TRINTA POR CENTO), calculados sobre os salários resultantes do ultimo reajuste.

b) para os empregados admitidos após a data base, será concetido o mesmo aumento, desde que o mesmo, não ultrapasse o salário de seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

c) Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, com excessão dos decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade trabalhista e de equiparação salarial.

d) o Reajuste terá vigência de um ano, com início em 19 de Agosto de 1972, e a terminar em 18 de Agosto de 1973.

e) As Empresas descontarão de todos os seus empregados, associados e não associados, em favor deste Sindicato, a importância de R\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS), contribuição assistencial, para ser revertido em assistência Social.

Esperando uma resposta dentro do prazo de 10 dias, a partir do recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhes nossos protestos de estima e alta consideração.

PELA DIRETORIA

ORETES DOMINGOS SOARES

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Campinas, 04 de Julho de 1972

ILMOS SRS.  
DIRETORES DA EMPRESA  
COOPERATIVA CENTRAL AGRO PECUARIA DE CAMPINAS  
RUA 2 - JARDIM DO LAGO  
CAMPINAS

Presados Senhores

Tendo em vista o término das condições salariais fixada através de acôrdo e de sentença normativa, a 18 de Agosto de 1972, vimos com a presente, expor e, a final solicitar o seguinte.

1º No interregno entre 18.08.71. a presente data, houve ascensão no custo de vida, possibilidade assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição experimental pelos assalariados no seu poder aquisitivo.

2º Tendo-se em vista o percentual adotado pelo Egregio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresa concederão a todos os seus empregados, um reajuste digo aumento de 30% TRINTA POR CENTO), calculados sobre os salarios resultantes do ultimo reajuste.

b) para os empregado admitidos após a data base será concedido o mesmo aumento, desde que o mesmo, não ultrapasse o salario de seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

c) Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, com excessão dos decorrentes de promoção, transferencia aquisição de maioridade trbalhista e de equiparação salarial.

d) o Reajuste tera vigencia de um ano com inicio em 19 de Agosto de 1972 e a terminar em 18. Agosto de 1973.

e) As empresas descontarão de todos os seus empregados, associados e não associados e em favor deste Sindicato, a importância de R\$ 10,00 ( DEZ CRUZEIROS), na contribuição assistencial, para ser revertido em assistencia social.

Esperando uma resposta dentro do prazo de 10 dias a partir de recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentarlhes nosso protesto de estima e alta consideração.

P E L A \_ D I R E T O R I A

*Orestes Domingos Soares*  
ORESTES DOMINGOS SOARES  
Presidente

Recebi a 1ª via.  
em 4/7/72.

*dy*

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

ILMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA

ESTEVE IRMAOS S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

Rua Custodio Manoel Alves Nº 145-

Campinas-"BP".

Presados Senhores.

Tendo em vista o término das condições salariais fixada através de acôrdo e de sentença normativa, a 18 de Agosto de 1972, vidos com a presente, expor e, a final solicitar o seguinte:

1º No interregno entre 18-08-1972, a presente data, houve ascensão no custo de vida, possibilitando assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição experimentada pelos assalariados no seu pder aquisitivo.

2º tendo de em vista o percentual adotado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresas concederão a todos os seus empregados, um aumento de 30% (TRINTA POR CENTO), calculados sobre os salarios resultantes do ultimo reajuste.

b) para os empregados admitidos após a data base, será concedido o mesmo aumento, desde que o mesmo, não ultrapasse o salario de seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

c) Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, com excessão dos decorrentes de promoção, transferencia, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial.

d) o Reajuste terá vigencia de um ano, com início em 19 de Agosto de 1972, e a terminar em 18 de Agosto de 1973.

e) As Empresas descontarão de todos os seus empregados, associados e não associados, em favor deste Sindicato, a importância de R\$10,00 (DEZ CRUZEIROS), na contribuição assistencial, para ser revertido em assistência Social.

Esperando uma resposta dentro do prazo de 10 dias, a partir do recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhes nossos protesto de estima e alta consideração.

P E L A D I R E T O R I A

*PRESTES DOMINGOS SOARES*

PRESTES DOMINGOS SOARES

Presidente

Sindicato Ind.  
Campinas.  
Vinhedo, Valinhos, Ame-  
rica, Limeira, R. Claro,  
São Carlos e Arara-  
quara.

04/07/72  
*[Handwritten signature]*

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Campinas, 04 de Julho de 1972

ILMOS SRS.

DIRETORES DA EMPRESA

DESCAROÇADEIRA CAMPINAS DE ALGODÃO LTDA

AV. BARÃO DE ITAPURA Nº 108

CAMPINAS - SP.

Presados Senhores

Tendo em vista o término das condições salariais fixada através de acordo e de sentença normativa, al8 de Agosto de 1972 vimos com a presente, expor e, a final solicitar o seguinte:

1º No interregno entre 18-08-1971, a presente - data, houve ascensão no custo de vida, possibilitando assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição experimentada pelos assalariados no seu poder aquisitivo.

2º- tendo se em vista o percentual adotado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresas concederão a todos os seus empregados, um aumento de 30%, (TRINTA POR CENTO), calculados sobre os salários resultantes do ultimo reajuste.

b) para os empregados admitidos após a data base será concedido o mesmo aumento, desde que o mesmo, não ultrapasse o salário do seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

c) Serão compensado todos os aumentos concedidos após a data base, com excessão dos decorrentes de promoção, transferencia aquisição de maioridade trabalhista e de equiparação salarial.

d) o Reajuste terá vigência de um ano, com inicio em 19 de Agosto de 1972, e as terminar em 18 Agosto de 1973.

e) As empresas descontarão de todos os empregados associados e não associados, em favor deste Sindicato, a importância de R\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS), na contribuição assistencial, para ser revertido em assistência social.

Esperando uma resposta dentro do prazo de 10 dias a partir do recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhes nossos protestos de estima e alta consideração.

P E L A D I R E T O R I A

*Orestes Domingos Soares*  
ORESTES DOMINGOS SOARES

Presidente

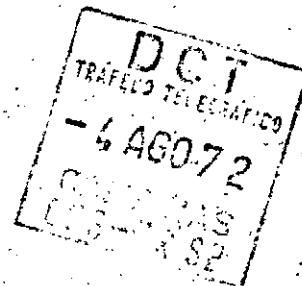
Descaroçadeira Campinas de Algodão Ltda

*Heloisa Cruz*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO



res  
AMC  
Ve

SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIAS EXTRATIVAS CAMPINAS  
AVENIDA DOUTOR CAMPOS SALES - 890 CAMPINAS-SP.

2 374/30 3 8 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRE-  
SA VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOU-  
ZA TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA NOVE DO CORRENTE AS CATORZE  
HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA ENTIDADES DE CLASSE CON-  
FORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRITAS RÊDO  
CHEFE DET CAMPINAS

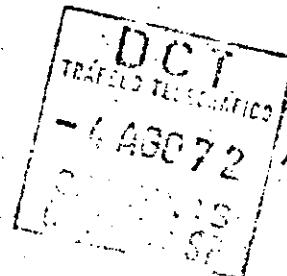
vquatel.-





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO



DESCAROAMENTO CAMPINAS DE ALGODAO LIMITADA  
RUA BARAO DE ITAPURA - 108  
CAMPINAS-sp.

373/CC 3 8 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA  
VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA  
TREZENTOS QUARENTA UM VG PORTANDO CARTA PROPOSIÇÃO VG DIA NO  
VE DO CORRENTE AS CATORZE HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA RE  
DONDA SINDICATO CLASSE CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO  
CLT PT

~~ATENCIONAMENTE~~

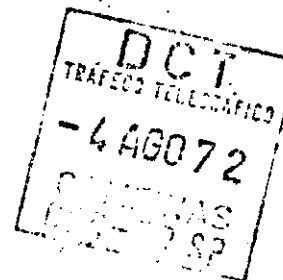
HAROLDO LUIZ BRETAS PRADO  
CHEFE DRT CAMPINAS

VQUATEL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO



ESTEVES IRMAOS S/A  
RUA CUSTODIO MAROEL ALVES-- 145

CAMPINAS-SP.

8 372/GC 3 8 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRE-  
SA VG PORTANDO CARTA PREPOSIÇÃO VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO  
CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOGZA TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA  
NOVE DO CORRENTE AS CATORZE HORAS VG APIM PARTICIPAR MESA /  
REDONDA SINDICATO CLASSE CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEI-  
RO CLT PE

~~ATENCIOSAMENTE~~

HAROLDO LUIZ BRÉTAS PRADO  
CHEFE DRT CAMPINAS

vquatel.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO



RECIBO  
AVC

12/2

MAC FADDEN & CIA LTDA

AVENIDA DAS AMOREIRAS - 4 001

CAMPINAS-sp.

2 371/80 3 8 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA  
VG PORTANDO CARTA PREPOSIÇÃO VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAM-  
PINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA NO-  
VE DO CORRENTE AS CATORZE HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA RE-  
DONDA SINDICATO CLASSE CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO  
CLT PT

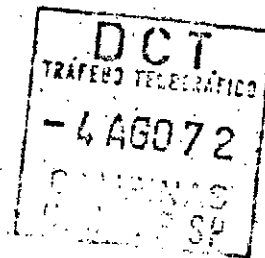
ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRÉLAS PRADO -  
CHEFE DRT CAMPINAS

VQUATEL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



*les. 16  
Amc  
90*

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

COOPERATIVA CENTRAL AGRO PECUARIA CAMPINAS

RUA DOIS - 940 - JARDIM DO LAGO

CAMPINAS-SP.

370/CC 3 8 72

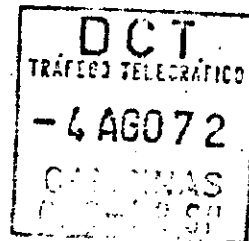
SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA  
VG PORTANDO CARTA PREPOSIÇÃO VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPI-  
NAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA /  
NOVE DO CORRENTE AS CATORZE HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA RE-  
DONDA SINDICATO CLASSE CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO  
CLT PT  
ATENCIOSAMENTE

vquatel.-

- HAROLDO LUIZ BRETAS PRADO  
CHEFE DRT CAMPINAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

INDUSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO S/A  
RUA ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEREDO- 585 CAMPINAS-SP.

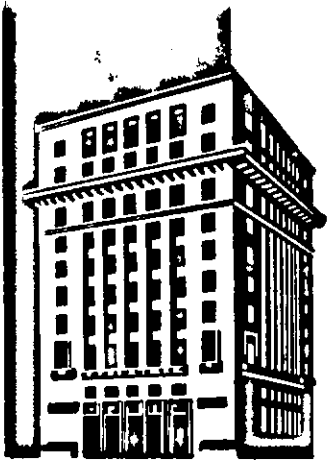
• 369/GC 3 8 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA VG  
PORTANDO CARTA PREPOSIÇÃO VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG  
RUA SEBASTIAO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA NOVE DO COR\_  
RENTE AS CATORZE HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDI\_  
CATO CLASSE CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRÊTAS PRADO -  
CHEFE DRT CAMPINAS

VQUATEL.-



S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO  
PRÉDIO CONDE MATARAZZO - PRAÇA DO PATRIARCA - SÃO PAULO (BRASIL)

☎ 35-6171  
MATARAZZO  
CAIXA P 86

TELEX  
363 MATARAZZO - SP9

EXMO SR. DR. DELEGADO DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO DE  
CAMPINAS - SP.-

AUTORIZAÇÃO DE PREPOSTO

Pela presente, fica o SR. Eneas Portella, autorizado a representar a S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, na qualidade de preposto de acôrdo com o que estabelece o artigo 843, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, na mesa redonda tendo como suscitante o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara.

Campinas, 9 de Agosto de 1972

S/A. Industrias Reunidas F. Matarazzo  
Fábrica de Óleo - CAMPINAS



COOPERATIVA CENTRAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS TIPS - DRT - S.I.

CGC 45.990.868/0001

INSC. 244.047 069

CCAPC/72

Rua Dois n.º 940 — Jardim do Lago

Fone 8-2116 — Caixa Postal 178

Endereço Telegráfico "CORECA"

TELEX: 025.894 - "CORECA-CPS"

CAMPINAS

Est. São Paulo

|||

10 AGO 1417Z 002947

08835

DR. CAMPINAS

Campinas, 10 AGO 1972

ILMO. SR.

HAROLDO LUIZ BRETAS PRADO

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO DE CAMPINAS

RUA SEBASTIÃO SOUZA Nº 341

NESTA

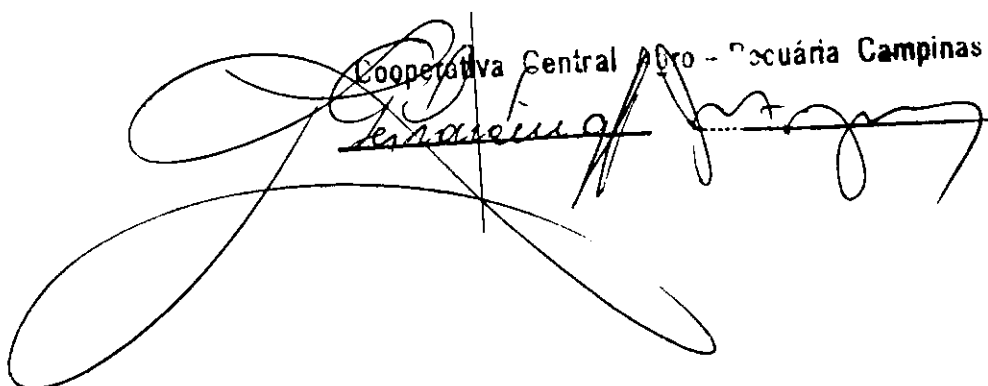
Prezado Senhor:

Em atenção ao telegrama que nos /  
foi enviado, datado de 03.08.1972, nº 370/GC, estamos -  
apresentando o SR. JOÃO FAGUNDES SOBRINHO, Gerente Admi  
nistrativo desta Cooperativa Central, pra o fim espe -  
cial de participar da Mesa Redonda a realizar-se no Sin  
dicato da Classe, no dia 09.08.1972.

Aproveitamos do ensejo para reno  
var nossos protestos de alta consideração, e subscreve  
mo-nos

Atenciosamente

Cooperativa Central Agro - Pecuária Campinas



**ESTEVE IRMÃOS S. A.**

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CAIXA POSTAL 689

SÃO PAULO - BRASIL

23-A <sup>12</sup>  
AMC  
CABLES: "ESTEVE"

São Paulo, 8 de Agosto de 1972.

A'  
Divisão Regional do Trabalho de Campinas  
CAMPINAS - SP

Prezados Senhores:

E'portador do presente, o senhor José Torniziello Sobrinho, gerente da nossa filial nessa cidade, devidamente autorizado a representar esta Sociedade na reunião conciliatória a ser realizada no dia 9 do corrente.

Sem mais, firmamo-nos mui

Atenciosamente

JFE/vb  
c/c-Inspetor

ESTEVE IRMÃOS S/A.  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

*João Faria*  
Diretor



24  
11-11-55  
AAC

ATA DE REUNIÃO CONCILIATÓRIA

Aos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentose e setenta e dois, sob a presidencia do Sr. Haroldo Luiz Bretas Prado, realizouse uma reunião conciliatória entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos etc, representado pelo Srs. Orestes Domingos Soares e Dr. Benedito Augusto Porto Costa, respectivamente Presidente e advogado da entidade sindical suscitante. Compareceram os Srs. . representante das seguintes firmas: Augusto Paulino dos Santos, representado Mc Fadden & Cia. Ltda., José Torniziello Sobrinho por Esteve & Irmão S.A. Com e Ind., Cel. João Fagundes Sobrinho, por Cooperativa Central Agro Pecuária Campinas, Sr. Eneas Portella representando a S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, não comparecendo o representante de Descoroçamento Campinas de Algodão. O Sr. Presidente da reunião usando da palavra disse o seguinte: que a mesma fora convocada para atender solicitação do Sindicato de trabalhadores no sentido de discutir o reajuste salarial da categoria dos empregados do setor de oleo e descaroçamento de algodão. Após várias considerações a respeito do peliteado pelo órgão sindical, tendo sido analisada a proposta apresentada pelo sindicato, não houve possibilidade de acôrdo na esfera administrativa, assim solicitou o Sr. Presidente do Sindicato a remessa do processo à DRT em São Paulo, para a instauração do dissidio coletivo. Nada mais havendo foi encerrada a reuniao.

*[Handwritten signatures and initials]*



11038  
PRC  
25/11

Ref. processo PRC - 2.831/72

Seus Deitos:

Convocada reunião  
conciliatória entre o Sindicato  
dos trabalhadores nas  
Indústrias Extrativas (setor  
de óleo e descascamento de  
algodão) tendo como objeto  
o reajuste salarial,  
mas foi possível qual-  
quer acordo na esfera  
administrativa. Assim  
propôs o envio ao  
Egrégio Tribunal Regio-  
nal do Trabalho.

Camp. 14.08.72

HAROLDO LUIS BRETAS PRADO  
MAT. 1100510  
Chefe da Divisão Regional em Campinas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-248.076/72

24  
[Handwritten signature]

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara e as empresas citadas - às fls.23 do presente processo, reuniram-se na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, para o fim de discutirem sobre o aumento salarial dos empregados do setor de óleo e descaroçamento de algodão.

Após ser a matéria amplamente debatida pelas partes, estas não se conciliaram, motivo por que o sr, representante do Sindicato, solicitou a remessa dos autos a esta Delegacia, para os devidos fins.

Assim sendo, submetemos os autos à consideração de V.Sa, propondo pela remessa ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

São Paulo, 22 de agosto de 1972

*[Handwritten signature]*  
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS

Chefe da Seção

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr.Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 22 de agosto de 1972

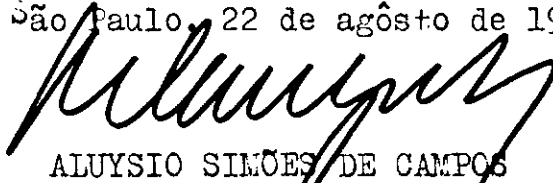
*[Handwritten signature]*  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

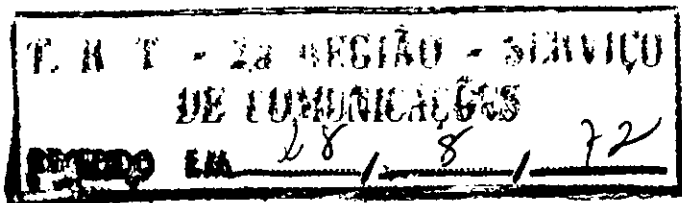
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 22 de agosto de 1972

  
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO



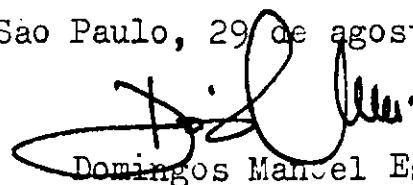
EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, - Americana, Limeira, Rio Claro, Sao Carlos e Araraquara cumpridas as exigências legais, requer a instauração do presente dissidio coletivo, contra as empresas S/A. Industrias Reunidas F. Matarazzo e outras (4), a fim de serem apreciadas as reivindicações constantes de fls. - 2 e 3 dos autos.

Quanto à reconstituição salarial, ja existem nos autos os elementos necessarios.

A consideração de V. Exã.

São Paulo, 29 de agosto de 1972



Domingos Manuel Escalera

Secretário do Tribunal.

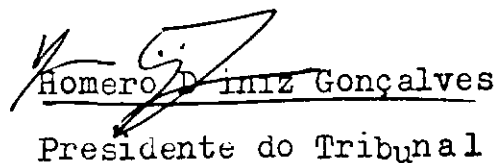
Ao Serviço de Estatística para - proceder à reconstituição salarial da categoria, em conformidade com as disposições vigentes.

Ocorrendo o litigio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T., - delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas para pro por conciliação e instruir o presente dissidio coletivo.

Finda a instrução, retornem os autos com urgência.

Encaminhe-se o processo.

S. Paulo, 29 de agosto de 1972



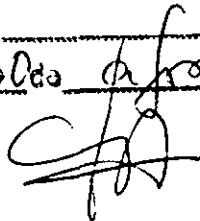
Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

**JUNTADA**

Nesta data, junto aos presentes  
autos o seguinte documento:

Cartula de reconhecimento saluinf

Sau Paulo, 30da de Maio de 1972



28/07

(2)

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 13 6/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, AMERICANA, LIMOEIRA, RIO CLARO, S. CARLOS E ARARAQUARA.

SUSCITADO - S/A INDS. REUNIDAS FRANCISCO MATARAZO E OUTRAS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
agosto 70	100	1,43	143,00
setembro	100	1,39	139,00
outubro	100	1,37	137,00
novembro	100	1,35	135,00
dezembro	100	1,34	134,00
janeiro 71	100	1,32	132,00
fevereiro	100	1,30	130,00
março	100	1,28	128,00
abril	100	1,26	126,00
maio	100	1,25	125,00
junho	100	1,23	123,00
julho	100	1,20	120,00
agosto (123)	126,40	1,18	149,00
setembro	126,40	1,16	146,70
outubro	126,40	1,15	145,40
novembro	126,40	1,13	143,00
dezembro	126,40	1,12	142,00
janeiro 72	126,40	1,10	139,10
fevereiro	126,40	1,08	136,50
março	126,40	1,06	134,00
abril	126,40	1,04	131,35
maio	126,40	1,03	130,20
junho	126,40	1,02	129,00
julho	126,40	1,01	128,00
			3.226,55

3.226,55	:	24	= 134,50	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,50	x	1,06	= 142,60	
142,60	:	126,40	= 1,1285	
112,85	-	100	= 12,85%	
12,85	+	3,50	= 16,35%	
126,40	x	1,1635	= 147,10	
147,10	:	123	= 1,2000	
120,00	-	100	= <u>20,00%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 19 de agosto de 1971.

aplicados coeficientes específicos.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 30 DE agosto DE 1.972.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2a REGIÃO - S.P.  
S. E. E. E. - S. J.



29-A-  
47

Of. SENE/SP Nº 001933

30.8.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 136/72-A - Bissidío Coletivo - em que são partes: Sindicato - dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, S. Carlos e Araraquara, como suscitante e S/A Indústrias Reunidas Francisco Martarazzo e outras quatro, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Campinas.

30

Of. SEEE/SP Nº 001993

,30.8.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 136/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, S. Carlos e Araraquara, como suscitante e S/A Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo e outras quatro, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Campinas.

RECEBIMOS

Recibidos no

Regional do Trabalho

feço dos

Campinas

C. Tribunal

12.09.72

CHEFE DE SEÇÃO

A pasta, com urgência,

foi notificada as partes.

C. 20-09-72.

Certifico que foi designado o **AL 05**

de 1972, (13,55) horas para realização da audiência, e que nesta data foram notificados o reclamante

e o reclamado pelo registrado N.º \_\_\_\_\_ de Campinas de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

SECRETARIO



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

31

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**Campinas**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. Sind. dos Trab. nas Ind. Ext. de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, etc. N.º 2074/72  
Proc. 1938/72

Rua Av. Dr. Campos Sales, 890 - Ed. Anhumas, 15.º a. sala 1504 Reg. \_\_\_\_\_

Nesta

~~XXXXXXXX~~ Suscitante: Sind. dos Trab. nas Ind. Ext. de  
de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Am., Limeira, etc.  
~~XXXXXXXX~~ Suscitado: S/A Ind. Reunidas Francisco Matarazzo  
e outras 4

MEMORANDO

Fica V. S.º notificado de que no dia 5 de outubro de 72  
19\_\_\_\_\_, às 13,55 horas, nesta R. Dr. Costa Aguiar, 113  
\_\_\_\_\_, será realizada a audiência de dissídio coletivo

\_\_\_\_\_, relativa ao processo acima.

Campinas 22 de setembro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Unid. Fed. End. Est. Campinas

ENDEREÇO União, Val., etc

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) \_\_\_\_\_

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ \_\_\_\_\_

NATUREZA DO OBJETO Not 2074/72 Proc 1938/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO \_\_\_\_\_

and.  
5/20/72

RECIBO

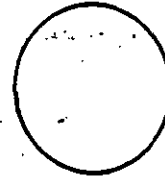
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas, 26-09-1972

LOCAL E DATA

Augusto Domingos Soares

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO  
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

32

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**Campinas**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. S/A Ind. Reunidas Francisco Matarazzo

N.º 2075 /72

1933/72

Rua Eng. Augusto Figueiredo, 585

Reg. \_\_\_\_\_

**Nesta**

~~RECORRIDO~~ Suscitante: Sind. dos Trab. nas Ind. Ext. de  
de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Am., Limeira, etc.  
~~RECORRIDO~~ Suscitado: S/A Ind. Reunidas Francisco Matarazzo  
e outras 4

Fica V. S.ª notificado de que no dia 5 de outubro de 72  
1972, às 13,55 horas, nesta R. Dr. Costa Aguiar, 113  
Junta, à dissídio coletivo  
andar, será realizada a audiência de \_\_\_\_\_  
relativa ao processo acima.

Campinas 22 de setembro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO St. José Ben. F. Matuzzo

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) \_\_\_\_\_

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CRS \_\_\_\_\_

NATUREZA DO OBJETO Not 2055/72 Proc 1938/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO \_\_\_\_\_

and  
5/10/72

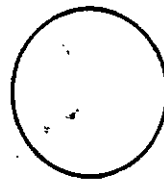
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 26/09/72

LOCAL: BATAIS F. MORELLO  
Fábrica de Óleo - CAMPINAS

[Signature]  
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO  
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

33

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**Campinas**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Coop. Central Agro Pecuária Campinas**

N.º **2076/72**

**1938/72**

Proc. \_\_\_\_\_

Rua **Dois, 940 - Jardim do Lago**

Reg. \_\_\_\_\_

**Nesta**

<del>RECLAMANTE</del>	Suscitante: Sind. dos Trab. nas Ind. Ext. de de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Itapecerica, etc.
<del>RECLAMADO</del>	Suscitado: S/A Ind. unidas Francisco Katarazzo e outras 4

**72**

Fica V. S.º notificado de que no dia **5** de **outubro** de \_\_\_\_\_

**13,55**

**R. Dr. Costa Aguiar, 113**

19\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, nesta \_\_\_\_\_ Junta, à \_\_\_\_\_

**dissídio coletivo**

andar, será realizada a audiência de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, relativa ao processo acima.

**Campinas**

**22**

**setembro**

**72**

de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
CHEFE DE SECRETARIA



NOME DO DESTINATÁRIO Coop Central Agropecuária

ENDEREÇO Campania

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) \_\_\_\_\_

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CRS 1938/72

NATUREZA DO OBJETO Not 2076/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO \_\_\_\_\_

aud.  
5/10/72

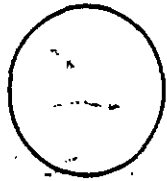
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campania 26/09/72

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO  
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

34

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**Campinas**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Mac. Fadden & Cia Ltda**

N.º **2077/72**

Proc. **1939/72**

Rua **Av. das Amoreiras, 4001**

Reg. \_\_\_\_\_

**Nesta**

<p><del>RECLAMADO</del> <b>Suscitante: Sind. dos Trab. nas Ind. Ext. de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, etc.</b></p> <p><del>RECLAMADO</del> <b>Suscitado: S/A Ind. Reun. Francisco Matarazzo e outros 4</b></p>
--

Fica V. S.º notificado de que no dia **5** de **outubro** de  
19 **72**, às **13,55** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113**  
**dissídio coletivo**  
.....andar, será realizada a audiência de .....

....., relativa ao processo acima.

**Campinas**, **22** de **setembro** de 19 **72**.

*[Assinatura]*  
P/ CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Mac Fadden e Cia Ltda

ENDEREÇO Av. Amoreiras 4001.

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) \_\_\_\_\_

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ \_\_\_\_\_

NATUREZA DO OBJETO Not 2077/72 Lic 1939/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO \_\_\_\_\_

*and*  
5/20/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Caracas 26-9-72

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CORREIO DE ORIGEM

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO  
CORREIO DE ORIGEM

origem  
E. Dr. Genia Viana, 113  
discrição efetivo

7  
criado em 28 maio 70



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**Campinas**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Esteves Irmãos S/A**

N.º **2078/72**  
**1939/72**

Rua **Custodio Manoel Alves, 145**  
**Nesta**

Reg. \_\_\_\_\_

<del>RECLAMANTE</del>	Suscitantes: Sind. dos Trab. nas Ind. Ext. de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, etc.
<del>RECLAMADO</del>	Suscitado: S/A Ind. Reun. Francisco Matarazzo e outros 4

Fica V. S.ª notificado de que no dia **5** de **outubro** de  
**72**, às **13,55** horas, nesta **R. Dr. Costa Aguiar, 113**  
**dissídio coletivo**  
 andar, será realizada a audiência de \_\_\_\_\_

relativa ao processo acima.

**Campinas** **22** de **setembro** de 19 **72**

*[Assinatura]*  
CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Estevão Juniors SA

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) \_\_\_\_\_

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CRS. \_\_\_\_\_

NATUREZA DO OBJETO Not 2078/72 Rec 1939/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO \_\_\_\_\_

*and*  
5/10/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

LOCAL E DATA

*[Signature]*

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO  
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

34

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**Campinas**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. Desenvolvimento Campinas de Algodão Ltda

N.º 2079/72

Proc. 1939/72

Rua Barão de Itapura, 108

Reg. \_\_\_\_\_

Nesta

<p><del>RECLAMANTE</del> <b>Suscitantes: Sind. dos Trab. nas Ind. Ext. de Campinas, Vinhoso, Varinhos, Americana, etc.</b></p> <p><del>RECLAMADO</del> <b>Suscitado: S/A Ind. Reun. Francisco Matarazzo e outros 4</b></p>
--

100 de  
100 de  
100 de

Fica V. S.º notificado de que no dia 5 de outubro de 72, às 13,55 horas, nesta R. Dr. Costa Aguiar, 113 Junta, à dissídio coletivo andar, será realizada a audiência de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, relativa ao processo acima.

Campinas 22 de setembro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Desenvolvimento Campaninas Cidades  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) \_\_\_\_\_

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ \_\_\_\_\_

NATUREZA DO OBJETO Mat 2079/72 Proc 1939/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO \_\_\_\_\_

and  
5/10/72

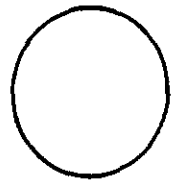
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

LOCAL E DATA

Campaninas 9

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO  
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA JUNTEI OS PRESENTES AUTOS, HONRARIAMENTE, PELO SR. PRESIDENTE, A ATA DA AUDIENCIA REALIZADA EM 5 DO MES DE outubro

Campaninas, 5 de outubro de 1972

Helvia Delaney  
af. qua



37  
f

## TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 1938 / 72

Aos cinco dias do mês de outubro  
do ano de 1972, às 13,55 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a  
presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. NEYDE DE SÁ

..... o Snr. ....

..... Vogal dos Empregados e,

o Snr. .... Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: Sindicato  
dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo,  
Valinhos, Americana, Limeira suscitante e S/A Indústrias Reunidas  
Francisco Matarazzo e outras (4), suscitadas.

Compareceu o Sindicato Suscitante represent. pelo sru  
Presidente sr. Orestes Domingos Soares, acomp. do adv. dr. Rinaldo  
Corasola.

Compareceram as seguintes suscitadas:- S/A Ind. Reuni-  
das Francisco Matarazzo, representada pelo seu preposto e advoga  
do dr. José Maria de Castro Bernils; Mac Fadden & Cia Ltda repre-  
sentada pelo sr. Augusto Paulino dos Santos; Esteves Irmãs S/A\*  
represent. pelo sr. Jose Torniziolo Sobrinho; Cooperativa Central  
Agro Pecuaria Campinas, represent. pelo sr. David Samuel Person da  
Silva.

Não compareceu a suscitada Descaroçamento Campinas \*  
de Algodão Ltda.

Pela suscitada S/A Ind, Reunidas F. Matarazzo foi \*  
apresentada contestação escrita acompanhada de 1 instrumento de \*  
procuração.

Pela Presidente foi formulada a seguinte proposta de  
acordo:

1º- reajuste salarial sobre os salarios vigentes em\*  
19 de agosto de 1972, no percentual de 20%;

2º- Compensação de todos os aumentos concedidos após  
a data-base, quer compulsorio, quer espontaneo, exceto os decorren-  
tes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por  
antiguidade ou merecimento, transferencia de cargo, função, esta-  
belecimento ou de localidade e equiparação salarial determinada \*  
por sentença transita em julgado;

3º)- Igual aumento para os admitidos apos a data-ba-  
se, desde que não ultrapasse o que perceber o empregado mais anti





38  
A

antigo no mesmo cargo ou função;

4º- Desconto de R\$10,00 de todos os empregados beneficiados com a majoração salarial, a ser feito em folha de pagamento, no primeiro mes em que receberem o aumento, para reverter em favor das obras assistenciais mantidas pelo Sindicato;

5º)- Prazo de vigencia, um ano, a iniciar-se em 19 \* de agosto de 1972 e a terminar em 18 de agosto de 1973.

\* proposta da Presidencia foi aceita em seu inteiro\* teor pelo suscitante, bem como pelas suscitadas Cooperativa Central Agro Pecuaria de Campinas, Mac Fadden & Cia. Ltda, e Este-\* ves Irmãos S/A. Foi recusada pela suscitada S/A Ind.Reunidas F.\* Matarazzo.

Não havendo provas a serem produzidas, foi determi\* nado o encerramento da instrução processual. Os autos deverão \* vir conclusos ainda em data de hoje à Presidente para que seja\* elaborado o relatorio e determinada a remessa dos mesmos imedia\* tamente ao Egregio Tribunal Regional de S.Paulo.

Nada mais.

Juiz(a) Presidente

Suscitantes

Suscitado

Ch. Secretaria

*[Handwritten signatures of the parties]*

*[Handwritten signature of the defendant]*



Excelentíssimo Senhor Presidente

Face à delegação atribuída a esta Presidência, na forma prevista no artigo 866 da Consolidação das Leis do Trabalho, desincumbindo-me da missão, encaminho a Vossa Execlencia os autos do presente processo, oferecendo, outrossim, a proposta para a solução da divergencia entre os dissidentes, como segue:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Améericana, Limeira e outros move o presente dissidio coletivo de naturreza economica, contra as seguintes emprêsas: S/A Industrias Reunidas Francisco Matarazzo, Cooperativa Central Agro Pecuária de Campinas, Mac -- Fadden Cia Ltda, Esteves Irmãos S/A e Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda, reivindicando reajuste salarial da classe na base de 30% calculados sobre os salarios percebidos pelos empregados em 19 de agosto de 1971; para os empregados admitidos após a data base, com excessão do mesmo aumento, desde que não ultrapasse o salário de empregado mais antigo exercente da mesma função; -- compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, -- com exceção dos decorrentes de promoção, transferencia, aquisição de maioria trabalhista e equiparação salarial; prazo de vigencia, de um ano, com inicio em 19 de agosto de 1972 e termino em 18 de agosto de 1973; desconto de todos os empregados associados e não associados, em favor do sindicato, da importância de \$10,00 na contribuição assistencial para ser revertido em assistência social.

Não tendo as partes entrado em acordo na reunião conciliatória realizada na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, foram os autos remetidos a esse Egregio Tribunal. Frente à delegação de poderes de fls. 27, esta Presidência procedeu a instrução de dissidio. O cálculo da reconstituição salarial de acordo com a legislação vigente, elaborado pelo Serviço de Estatística e Estudos Economicos, encontra-se às fls. 28/29.

Devidamente notificadas, compareceram as suscitadas, com exceção da empresa Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda. Apenas a suscitada S/A Industria Reunidas Francisco Matarazo contestou o feito e, não havendo provas a produzir, por se tratar de matéria exclusivamente de direito a ser decidida por este Colendo Tribunal, determinou a Juiza instrutora, o encerramento da instrução processual.



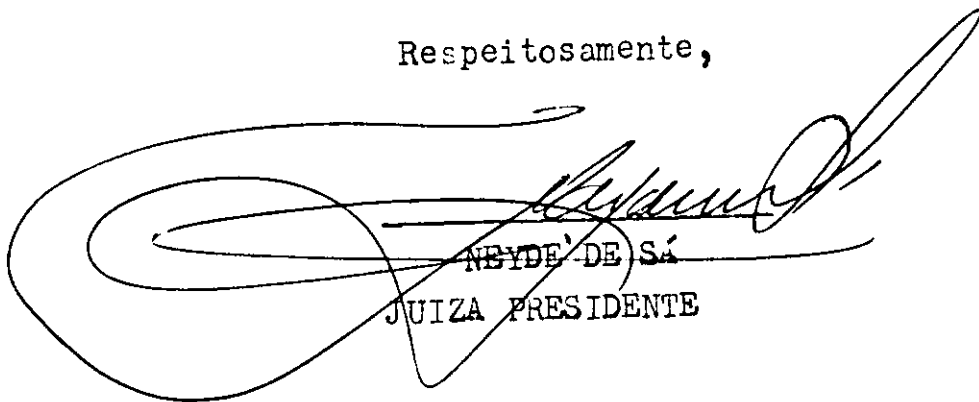
40

Ante a inexistência de acordo, pela Presidência foi proposta a conciliação nas seguintes bases: a) - reajuste salarial de 20% sobre os salários vigentes em 19 de agosto de 1972; b) - compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, quer compulsórios, quer espontâneos, exceto os decorrentes do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção -- por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; c) - igual aumento para os admitidos após a data base, desde que os salários dos mesmos -- não venham a ultrapassar o de empregado mais antigo nos mesmos -- cargos ou funções; d) - desconto de 10% de todos os empregados beneficiados com a majoração salarial, a ser feito em folha de pagamento, no primeiro mês em que receberem o reajuste, em favor dos Sindicato suscitante, para atendimento de fins sociais; e) - prazo de vigência, um ano, a iniciar-se em 19 de agosto de 1972 e a extinguir-se em 18 de agosto de 1973.

A proposta da Presidência foi aceita em seu inteiro teor pelo sindicato suscitante, bem como por todas as suscitadas, exceção feita a S/A Industria Reunidas F. Matarazzo.

Essas, as considerações respeitosamente relatadas à Egregia Superior Instância que, dada a impossibilidade de acordo, apreciará o presente dissídio na forma do artigo 864 da Lei Consolidacional.

Respeitosamente,



NEYDE DE SÁ  
JUIZA PRESIDENTE



S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO  
PRÉDIO CONDE MATARAZZO  
PRAÇA DO PATRIARCA  
S. PAULO

EXMO, SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE CAMPINAS.

PROCESSO Nº. 1938/72  
DISSÍDIO COLETIVO

S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO,  
com escritório no Vale do Anhangabau, 96, 5ª andar, -  
vem respeitosamente, nos autos do Dissídio Coletivo -  
intentado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-  
TRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, oferecer a presente con-  
testação deduzida pelas seguintes razões de fato e de  
direito.

I

Antes de mais nada convém acentuar -  
que o pretense "aviltamento do poder aquisitivo damoe  
da" não tem sido o indicado pelo Suscitante.

Recente análise conjuntural do Depar-  
tamento Economico do Banco Central, publicada no "O-  
Estado de São Paulo" de 13 de agosto, demonstra que -  
"os salários nominais cresceram proporcionalmente -  
mais do que o custo de vida nas praças da Guanabara,  
São Paulo e Porto Alegre. Este fato gerou melhoria em  
termos reais nos salários."

Por outro lado o porcentual pretendi-  
do no importe de 30% exorbita de muito às normas da  
politica salarial do Govêrno. Aí estão, para provar a

assertiva, os cálculos elaborados pela eficiente Secretaria dessa Côrte Regional.

## II

A concessão de igual aumento para os trabalhadores após a data base importa em disfarçada superação dos índices governamentais e em afronta à legislação específica sôbre reajustes coletivos, em que pese o Prejulgado 38. São os novos empregados - contratados, quando o são, com os salários ditados - pelo mercado de trabalho. Houvesse excesso de mão de obra, vá lá que se admitisse a pretensão. Ao invés, - segundo estatísticas insuspeitas publicadas também - no mesmo periódico demonstram exatamente o contrário. A procura de empregados tem sido cada vez mais crescente em nosso Estado.

Além do mais a medida, se apesar das razões for concretizada, produz reflexos nocivos à ordem e à tranquilidade que deve reinar em todo ambiente de trabalho, criados pela equiparação salarial de empregados novos aos mais antigos. O desestímulo criado nestes últimos é fácil de se perceber.

Isto sem se mencionar a hipótese de existir empregado da mesma função, quando então o implícito teto não sofre limitações.

## III

Dissídio Coletivo não é motivo para estabelecer vantagens para órgãos sindicais. Escapa a matéria à competência constitucionalmente imposta a esta Justiça.

É mesmo paradoxal e contraditória a atitude do Suscitante, quando reivindica aumento pa-

43  
A

para seus representados e deles tira uma parcela.

O princípio da efetividade do pagamento do salário esculpido no art. 462 da C.L.T. de admite desconto como o pretendido. Muito menos pela via judicial.

IV

Adotando-se as demais cautelas impostas pela sistemática salarial, em tão boa hora, imposta pelos poderes públicos aguarda a Suscitada a improcedência do pedido como foi formulado.

Protesta-se por todos os meios de prova em direito permitidos.

J U S T I Ç A !

São Paulo, 2 de outubro de 1972

pp. Dr. José Maria de Castro Bérnils



# Cartório Andrade Figueira Tabelião João Paulo de Andrade Figueira

## CERTIDÃO

Oficial Maior Antonio Alves Ferreira

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: S/A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que nos dozeito (18) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, Escrivão, compareceu como outorgante, S/A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, com sede nesta Capital, à Praça do Patriarca, 9/nº., "Fundo "Ondo Matarazzo", neste ato representada por seu Administrador Vice-Presidente Executivo, Dr. ERMILINO MATARAZZO, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas de direito assinadas, perante as quais, por ela outorgante se foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, Dr. JOÃO BAPTISTA PRADO ROSSI, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B. - Seção de São Paulo - sob nº. 5.774, residente domiciliado nesta Capital, com poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições, autarquias ou empresas de serviço público federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, transigir, desistir, firmar acordos, receber e dar quitação, arrazoar todos os recursos até última instância, concedendo, ainda, os poderes de cláusula "a-judicia" para que, com esta se apresentar, representar e defender a outorgante no foro geral, em que a mesma for autora, ré ou de qualquer modo interessada, podendo, ainda, transigir, firmar compromissos, mudar de ações, desistir de ações propostas, representar a outorgante em falências ou concordatas requerendo e praticando nesses processos tudo o que for necessário no interesse e para defesa dela outorgante, requerer a falência de devedores da outorgante, concordar ou não com propostas de pagamentos, exercer em nome da outorgante os cargos de comissário, síndico e liquidatário, assinar e respectivos compromissos e relatórios, votar sobre todos os assuntos submetidos a apreciação dos credores; fazer nos créditos habilitados e impugnações, ceder créditos, desistir do pedido de falência; requerer mandados policiais; dar queixa-crime e jurarías; figurar como assistente em processos criminaes em que a outorgante for vítima ou ofendida; habilitar a outorgante como credora em inventários e arrolamentos; requerendo a abertura de ações; indicar dentre os funcionários da outorgante quem a representa na qualidade de seu preposto, nos termos do art. 843, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo também substabelecer os poderes aqui em parte, sendo que tudo será dado por bom, firme e válido para os fins e efeitos de direito. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido sendo ante as testemunhas, assinado e assinado com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, que são: Edilson de Souza, solteiro, maior e José Góes Sobrinho, casado, brasileiros, funcionários de cartório, domiciliados e residentes nesta Capital, com endereços: Edilson de Souza, Quintino Bocaiuva, 183, mansão 183, do que de tudo dou fé. E José Góes Sobrinho, solteiro, maior, a lavrei. Eu, Nicodemo Padua, maior, subscriteiro. (Assinatura) EDILSON CAMPOS JOSE GÓES SOBRINHO. - (Devidamente assinado). NADA MAIS; dou fé. São Paulo, 5 de novembro de 1972. Eu, João Paulo de Andrade Figueira, tabelião, escrevente de cartório, subscriteiro e assinado.

Proc. Cr\$ 8,00  
Emols. Cr\$ 1,60  
Ap. Cr\$ 0,50  
Art. Cr\$ 1,00  
D. Cr\$ 1,00  
Rmle. Cr\$ 1,00  
Ap. Cr\$ 1,00

**CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL**  
**JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA**  
- ESCRIVÃO -  
Antonio Alves Ferreira  
OFICIAL MAIOR  
Milton Netto  
Emilio M. Barone  
ESCRIVANES AUTORIZADOS  
Rua Quintino Bocaiuva, 183 - SÃO PAULO

**7.º CARTÓRIO DE NOTAS**  
Os selos, individuais e de aposen-  
tado, devios na presente foram  
pagos Def. V. da. conforme guia  
n.º 169-12

### SUBSTABELECIMENTO

Com reservas da iguais para mim, substabeleço os advogados Drs. HELIO DE MIRANDA GUMARÃES, JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS, MILTON MESQUITA DE TOLEDO, ADLSON BASSALHO PEREIRA, MARINA REIS DE OLIVEIRA, RUTH CINQUINI COELHO, brasileiros e ANTONIO ALEXANDRE RUEFF, argentino, inscritos na O. A. B. - Seção São Paulo - respectivamente sob números 2.906, 11.543, 4.937, 15.164, 9.113, 9.167 e 10.121, C. I. C. - respectivamente sob numeros 00275962, 041820148, 045317083, 032045723, 023360308, 007896608 e 210320878, e os e tud n, es de dirito JOSÉ NOTARNICOLA NETTO E HARLAI SOMMER, brasileiros, brasileiros, estagários, O. A. B. - Seção São Paulo - respectivamente sob números 92 e 152, C. I. C. respectivamente, Nos 033914938 e 069864008, todos com escritório nessa capital, à Praça do Patriarca, s/n, F. do Cor. e Matarazzo, nos poderes da procuração recda, a mim outorgada.

São Paulo, 12 de setembro de 1972

*[Handwritten signature]*

(JOÃO DA SILVA PRADO ROSCI)

Advo. O.A.B., Seção de São Paulo 5.774 - C.I.C. 00203476

11.º CARTÓRIO DE NOTAS  
ANTIGO TABELIONATO VEIGA  
SÃO PAULO - R. LIBERO BADARÓ, 293 - LOJA G)  
ANTONIO E. DE SOUZA JUNIOR  
ESCRIVÃO  
UBIRAJARA PROENÇA  
OFICIAL WAIGR  
LUIZ MENDES RODRIGUES  
PAULO SANICHO  
ANTONIO N. REZIL FERRELO  
ESCR. ANTONIO REZIL FERRELO  
RUA LIBERO BADARÓ, 293 - L. 9

11.º CARTÓRIO DE NOTAS  
ANTIGO TABELIONATO VEIGA  
(SÃO PAULO - R. LIBERO BADARÓ, 293 - LOJA G)

Reconheço a firma

*[Handwritten signature]*

S. PAULO, 14 DE SETEMBRO DE 1972

Em test.º

*[Handwritten signature]*



**COOPERATIVA CENTRAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS**

CGC 45.990.868/0001

INSC. 244.047.069

Rua Dois n.º 940 — Jardim do Lago

Fone 8-2116 — Caixa Postal 178

Endereço Telegráfico "CORECA"

TELEX: 025.894 - "CORECA-CPS"

**CAMPINAS**

Est. São Paulo

||

CCAPC-72/

03972

45  
9

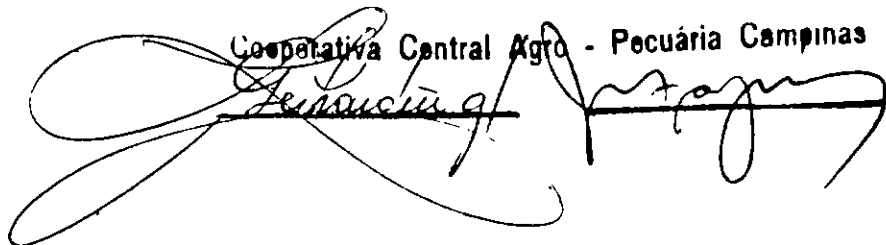
**C R E D Ê N C I A L**

=====

Pela presente, autorizamos nosso funcionário Sr. Davi Samuel Person da Silva, a representar a Cooperativa Central Agro Pecuária Campinas, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, no ato da audiência - entre a supete e o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira e Araraquara.

Campinas, 05 de Outubro de 1.972.

Cooperativa Central Agro - Pecuária Campinas



46  
A

Selas Estabelecidas de  
Cantina das Secretarias  
recolhidas p. Verba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



3º TABELIÃO DE N.º  
DR. AFFONSO A. RUBIÃO  
Tabelião  
DR. GUILHERME A. RUBIÃO  
COMARCA DO CAPITAL  
CAROLINA ADELIZZI GOMES  
Escrivente Autorizada  
RUA QUIRINO DE ANDRADE, 241 - P.

ESTADO DE SÃO PAULO

9.º TABELIÃO

SERVENTUÁRIO: DR. JOSÉ VICENTE ALVARES RUBIÃO  
TABELIÃO SUCESSOR: DR. AFFONSO ALVARES RUBIÃO  
OFICIAL MAIOR: DR. GUILHERME ALVARES RUBIÃO  
CARTÓRIO: R. QUIRINO DE ANDRADE, 241 e 237 - 1.º A  
TELS. 33-2042 - 32-0250 - 32-0563 - 35-1087 - 34-4442  
SÃO PAULO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ :- ESTEVE IRMÃOS S/A- COMERCIO E INDUS  
TRIA.

S A I B A M-

quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e hum (1971) aos dezessete (17) dias do mes de Dezembro do dito ano, nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado, República Federativa do Brasil, em meu cartorio perante mim Tabelião com pareceu como outorgante: ESTEVE IRMÃOS S/A-COMERCIO E INDUSTRIA, com sede nesta Capital à Rua Formosa nº 367, 28º andar, com inscrição estadual nº 100083351, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente Sr. GABRIEL PINHO DA CRUZ, portuguez, casado, Port. Cart. Mod. 19. RG nº 392.902; O presente reconhecido pelo próprio de mim e das duas testemunhas abaixo a lido presente, perante as quais por ela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitue seus bastantes procuradores: MAURO JAÍTO AVILA, brasileiro, casado, residente em Santo André, neste Estado; JOSE TORNIZIBILIO SOBRINHO, WILSON FERREIRA e FLAVIO ANTONIO BAPTISTA, brasileiros, residentes em Campinas, n/Estado, casados, respectivamente Inspetor, Gerente e Subgerente e Chefe de Escritorio, da outorgante na Usina de Beneficiamento de Algodão, situada na Cidade de Campinas, neste Estado; com emplos e ilimitados poderes para gerirem a Usina de Beneficiamento de Algodão que a outorgante mantém naquela Cidade, podendo contratar a compra e venda de algodão em carço e seus sub-produtos, efetuar pagamentos, receber e dar quitação depositar dinheiro, emitir cheques contra fundos reais da outorgante existentes em estabelecimentos bancários da praça de Campinas, neste Estado, endossar a favor de Bancos, conhecimentos ferroviários e rodoviários de embarque de algodão em rama, representar a outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, na Cidade de Campinas, neste Estado, representar a outorgante ainda, perante empresas rodoviárias e ferroviárias, efetuar despachos de mercadorias. Os outorgados exercerão em conjunto os poderes que lhes são conferidos por este mandato e os atos praticados para a sua validade deverão ser assinados por dois dos quatro outorgados, sendo que uma das assiraturas deverá ser a de MAURO JAÍTO AVILA ou JOSE TORNIZIBILIO SOBRINHO. O presente mandato é valido até 31 de Dezembro de 1972. E, de como assim o disse dou fé. Lavrei esta que me pediu e que sendo lido e achado conforme assina com as duas testemunhas abaixo a tudo presente, perante as quais foi esta lida e que são: Cesar Vieira Gevaerd e Leila Barreto Doce, brasileiros, solteiros, capazes, estudantes, residentes e domiciliados nesta Capital- CI 4549254 e 4462291, respectivamente- Eu, Carolina Adelizzi Gomes, escr, hab, e datilografei sob minuta- Eu, Guilherme Alvares Rubião, Oficial Maior a subscrevi. (a.e.) GABRIEL PINHO DA CRUZ = CESAR VIEIRA GEVAERD = LEILA BARRETO DOCE (PARA a TFSJ e TFSO) NADA MAIS, trasladada em 26 de Maio 1971

*[Handwritten signature]* - A conferi subscrevo e assino  
*[Handwritten signature]*

McFADDEN & CIA. LTDA.

RUA FORMOSA, 367 - 17.º andar  
01049 - SÃO PAULO - BRASIL

6/7

CAIXA POSTAL (P. O. BOX) 2778  
Insc. Estadual 100.071.362  
C. G. C. (M. F.) 60-892.239/001

02 de outubro de 1972.

TELEGRAMAS: MACFADDEN  
TELEFONE 37.7526  
TELEX: 021-231

Exmo. Sr.  
Dr. Juiz Presidente da  
Junta de Conciliação e Julgamento de  
CAMPINAS- Sp.

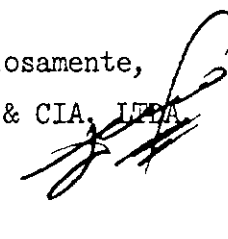
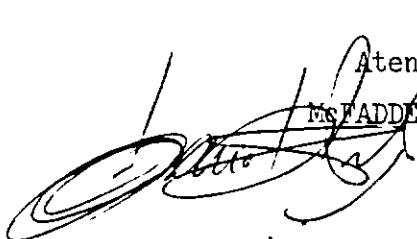
Meretíssimo Juiz,

Pela presente credenciamos o Sr. Augusto Paulino dos Santos, a representar esta Companhia nos Autos de dissídio coletivo movido pelo Sind. dos Trab. nas Ind. Ext. de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, etc., em curso perante essa MM. Junta.

Formulando protestos de elevada consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

McFADDEN & CIA. LTDA



ORS/icad.-

# REMESSA

Nota de remessa dos P...

Tribunal Regional do  
Trabalho

6	10	12
<i>[Signature]</i>		

T. H. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 16/10/12

48  
29

C O N C L U S ã O

Devolvidos os presentes autos da instrução, -  
promovo-os à elevada consideração do Exmo. Sr. Presidente.

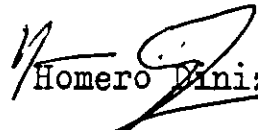
S.Paulo, 16 de outubro de 1972

  
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL  
DO TRABALHO.

S.Paulo, 16 de outubro de 1972

  
Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S.Paulo, 16 de outubro de 1972

  
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Recbido p... dita

A es  
Região

Assurado x

10 de 19...

Secretaria

*[Large handwritten signature or scribble crossing out the text]*



40

Processo PR 7581 / 72 e n.º TRT SP 136 / 72

Parecer PR 5378 / 72 n.º 258 / 72 Proc. Dr. Vinicius

**SUSCITANTE:** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extra-  
**RECORRENTE:** tivas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana,  
Limeira e outros

**RECORRIDO:**  
**SUSCITADO:** S/A IRF Matarazzo e outros 4

P A R E C E R

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls.28/29, acusando 20,00%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 20%, com as cláusulas de praxe (fls.37).

Desconto com as restrições legais.

Pela homologação do acôrdo.

Vigência: 19/8/1972.

São Paulo, 19 de outubro de 1972

Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR REGIONAL

LR/

SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL  
RECURSOS DE DEFESA NACIONAL  
AGÊNCIA DE DEFESA NACIONAL  
PRAI DO TIPO 2A REGIÃO

Em 10 de 1972

~~SECRETARIA~~

Q

Q





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

50  
x

Processo T. R. T. — S. P. N.º 136/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 26 de outubro de 1972

*[Assinatura]*  
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 26 de outubro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **RAUL DUARTE DE AZEVEDO**

Revisor o Sr. Juiz **ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS**

São Paulo, 26 de outubro de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

*De término por distribuição no livro: 20.11.72*  
São Paulo, 1 de novembro de 1972  
*[Assinatura]*  
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 6 de outubro de 1972

Revisor

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia 13 / 11 / 72 PUBLICADA  
em 8 / 11 / 72 no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 8 de 11 de 1972

*[Handwritten signature]*

Após o visto do Sr. Relator, os autos  
devem ser incluídos em pauta, para  
efetivar a matéria e ser julgada.

13.11.72  
*[Handwritten signature]*



51/8

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 136/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar às suscitadas S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda. o reajustamento e as demais condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas para os acordos sobre cr\$ 1.000,00, em partes iguais. Custas pelas suscitadas condenadas sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior Julio de Araujo Franco Filho, Nelson Tapajós, Marcos Manus, Henrique Victor, Antonio Lamarca e Roberto Mario Rodrigues Martins.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Raul Duarte de Azevedo

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Roberto Mario Rodrigues Martins

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

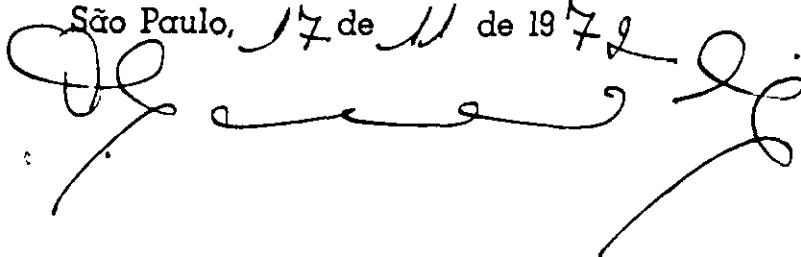
mlm/

São Paulo, 13 de novembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 17 de 11 de 1972

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date. The signature is highly cursive and spans across the date text.



52  
C.A.

PROCESSO TRT/SP 136/72 A-DISSÍDIO COLETIVO-CAMPINAS E OUTRAS

ACÓRDÃO

Nº

6329 /72

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos -  
de dissídio coletivo (proc. TRT/SP 136/72 A) de Campinas e ou-  
tras, neste Estado, em que figuram como suscitante:-SINDICATO-  
DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VIENE-  
DO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA E OUTRAS e como suscitado:-S/A -  
I.R.F. MATARAZZO E OUTROS 4

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do -  
Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, homologar o -  
acôrdo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por-  
unanimidade de votos, aplicar às suscitadas S/A Indústrias Reu-  
nidas F.Matarazzo e Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda. o-  
reajustamento e as demais condições estabelecidas no acôrdo ora  
homologado. Custas para os acôrdos sôbre Cr\$1.000,00, em partes-  
iguais. Custas pelas suscitadas condenadas sôbre Cr\$1.000,00.

Os presentes autos cuidam de dissídio coletivo en-  
tre partes o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extra-



59  
OK

ACÓRDÃO

~~Extrativas~~ de Campinas, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara como suscitante e I.R.F. Matarazzo, Cooperativa Central - Agro Pecuária Campinas, Mac. Faden & Cia.Ltda., Este Irmãos S.A. e Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda., como suscitadas, objetivando reajustamento salarial. Encontrado índice de reconstituição do salário real igual a 20%(fls. 28/29), compuseram-se em audiência, o Sindicato suscitante e as emprêsas suscitadas - Cooperativa Central Agro Pecuária Campinas, Mac. Fadden & Cia.-Ltda. e Esteve Irmãos S.A. nas seguintes bases: reajuste de 20% sobre os salários vigentes de 19.8.72, com vigência a partir - dessa data por um ano, compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade e equiparação salarial determinada por sentença - trânsita em julgado; igual aumento para os admitidos após a data base, desde que não ultrapassem o que perceber empregado - mais antigo no mesmo cargo ou função; desconto de Cr10,00 de todos os empregados beneficiados com a majoração salarial, a ser feito em folha de pagamento, no primeiro mês em que receberem o aumento, para reverter em favor das obras assistenciais mantidas pelo Sindicato (fls.37/38). Não atendeu ao chamamento a suscitada Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda. e a suscitada IRF - Matarazzo contestou o pedido, sustentando (fls.41/43) que recente análise conjuntural do Departamento Rconômico do Banco Cen -



54  
C/la

PROCESSO TRT/SP 136/72 -A fls 3

ACÓRDÃO

tral demonstra que os salários nominais cresceram mais do que o custo de vida nas praças da Guanabara, São Paulo e Porto Alegre; que o percentual pretendido exorbita de muito às normas da política salarial do Governo; que a concessão de igual aumento - aos admitidos após a data base importa em disfarçada superação dos índices governamentais, produz reflexos nocivos à ordem e tranquilidade que devem reinar no ambiente de trabalho e o implícito teto que se estabelece não sofre limitação na hipótese de inexistência de paradigmas; que espaca à competência deste Tribunal estabelecer vantagens para os órgãos sindicais.

A D. Procuradoria opina pela homologação do acórdão (fls 49).

V O T O

Homologo o acordo noticiado a fls 37/38 havido - entre o Sindicato suscitante e as empresas Cooperativa Central Agro Pecuária Campinas, Mac Fadden & Cia Ltda e Esteve Irmãos S/A.

Respeitado que foi o índice oficial de reconstituição do salarial real e estando, por outro lado as demais cláusulas nos termos e limites do Prejulgado 38, deve o dissídio ser julgado nas mesmas bases em relação às demais empresas. Rejeito as impugnações levantadas pela única contestante. Determina-se aqui a recomposição dos salários in abstracto, admitida assim a superação de fato dos índices adotados, através das compensações



55  
Gala

PROCESSO TRT/SP 136/72-A fls 4

ACÓRDÃO

compensações possíveis. Por outro lado, a concessão de igual aumento aos admitidos a data-base, haja ou não paradigmas, é imperativo do disposto no item XIII do Prejulgado 38. Descontos em favor das entidades sindicais vem sendo pacificamente concedidos por este E. Tribunal e é certo que sua aprovação em assembléia aberta a todos os interessados supra a necessidade de autorização individual.

Julgo procedente em parte o dissídio em relação às suscitadas Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda e IRF Matarazzo para conceder a todos os seus empregados integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato suscitante, reajustamento de 20% sobre os salários percebidos em 19.8.1972, com vigência de um ano a partir dessa data, compensados todos os aumentos concedidos a partir de 19.8.71, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação, implemento de idade e terminos de aprendizagem. Igual aumento aos admitidos apos a data base até o limite do que perceber empregado mais antigo no mesmo cargo ou função. Desconto de crl0,00 em favor da entidade suscitante, a ser procedido quando do pagamento do primeiro salário reajustado, em relação aos empregados associados ou não.

São Paulo, 13 de novembro de 1972.

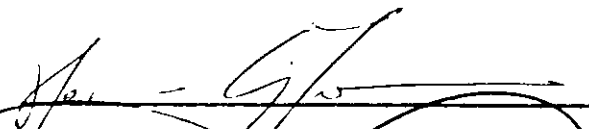





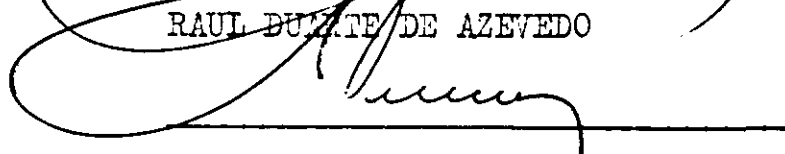
56  
GJA

PROCESSO TRT/SP 136/72-A fls 5.  
ACÓRDÃO

São Paulo, 13 de novembro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
HOLERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RAUL DUARTE DE AZEVEDO RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE) PROCURADOR

RAG

R:17/11/72

D:20/11/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

37  
Alo

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO  
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 20/11/97  
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA  
23/11/97

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS  
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 23 DE 11 DE 1.972

*A. H. Aguiar*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

Nome: \_\_\_\_\_

auto: 3117/72

S. Paulo, 5 12 72

*[Signature]*

ai 6329/p

588



S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO  
PRÉDIO CONDE MATARAZZO  
PRAÇA DO PATRIARCA  
S. PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO COLENDO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO .

J. Conclusos

São Paulo, 30/11/72

Presidente

TRT-302ª R-gião  
Fl. 3117 72  
Em 11/12/72

PROC. TRT/SP - 136/72- A

AC. Nº 6329/72

S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO ,  
por seu procurador infra-assinado, vem respeitosa e tempe-  
tivamente recorrer para o E. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABA-  
LHO, da decisão que apreciou o dissídio coletivo proposto  
pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATI-  
VAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA E -  
OUTROS.

As razões de fato e de direito acompanham  
a presente que se pede sejam juntadas aos autos e processa-  
das, na conformidade da lei, como medida de

J U S T I Ç A .

São Paulo, 30 de novembro de 1972

Pp. Milton Mesquita de Toledo  
Milton Mesquita de Toledo - Adv.  
O.A.B. S/P - Insc. 4.937

COLEDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RAZÕES DA RECORRENTE

A S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, vem respeitosamente recorrer da decisão do E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO que apreciou o dissídio coletivo.

Insurge-se a recorrente contra dois pontos da sentença normativa :

- a) O desconto a favor da entidade em detrimento dos associados ou não da suscitante ;
- b) A extensão do aumento para os trabalhadores admitidos - após a data base;

Com relação ao desconto, a matéria refo-ge totalmente aos permissivos legais eis que não se trata de litigio entre empregado e empregador nem se pode acoimar a matéria de novas condições de trabalho.

Reforçando ainda mais a tese exposta vem o Dec. Lei nº 925, de outubro de 1969, só permitindo desconto por parte dos SINDICATOS quando expressamente e individualmente os empregados autorizarem a dedução o que não se deu no caso em tela.

O certo é que a decisão ora impugnada feriu em cheio o postulado constitucional que garante a liberdade individual sindical que foi posta em choque por tão discrepante maneira de decidir.

Com relação a extensão do aumento aos -

8

aos trabalhadores admitidos após a data base, importa em -  
disfarçada superação dos índices governamentais e em afron-  
ta à legislação específica sobre reajustes coletivos, em -  
que pese o Prejulgado nº 38.

São os novos empregados contratados, -  
quando o são, com os salários ditados pelo mercado de traba-  
lho.

Houvesse excesso de mão de obra, vá lá -  
que se admitisse a concessão.

Ao invés, segundo estatísticas publica -  
das em periódico desta Capital ( O Estado de São Paulo de  
13.8.72 ) demonstram extamente o contrário.

A procura de empregados tem sido cada -  
vez mais crescente e acentuada em nosso Estado.

Além do mais a extensão do aumento pro -  
duz reflexos em todo o ambiente de trabalho, criados pela -  
equiparação salarial de empregados novos aos mais antigos.

O desestímulo criado nestes últimos é fa -  
cil de se perceber.

Isto sem mencionar ainda a hipótese de -  
existir empregado na mesma função, quando então o implícito  
teto não sofre limitações.

Aos empregados admitidos após a data ba -  
se o aumento deverá ser proporcional ao tempo de serviço en -  
tre a admissão e a instauração do dissídio.

Essas são as razões pelas quais a recor -  
rente espera que o COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, -  
dando provimento ao presente recurso, estará mais uma vez -  
fazendo a mais inteira e necessária;

J U S T I Ç A !

São Paulo, 30 de novembro de 1972

Pp.



Milton Mesquita de Toledo - Adv.

O.A.B. S/P - Insc. 4.937

PROVINCIA DE BUENOS AIRES

Oficio N.º 6418 72

Registro T.º 112083

cuja copia se pide

en

11/12/71

*[Signature]*

CH. S. R. P.

38

6418/72

11 de dezembro de 1.972

Cooperativa Central Agro-Pecuaría Campinas - Rua Dois, 940 -  
Jardim do Lago - Campinas-

6329 72

Campinas e Outros

136/72

SINDICATO  
FAPB

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Ex-  
trativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Ameri-  
cana, Limeira e Outros

S/A Indústrias Reunidas F. Matarrazo e Outros

38

casg/



6419 72.  
1112,084  
1112,76  
*[Signature]*

52  
8

6419/72

11 de dezembro de 1.972

Mao. Padden & Cia. Ltda. - Av. das Amoreiras, 4.001 - Campinas

6329/72

Campinas e Outros

136/72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extra-  
tivas de Campinas, Vinhedo, Valinhos Americana,  
Linsira e Outros

Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Outros

Handwritten signature or mark

ceeg/

22

1974

1974

...

...

...

CIADO
6420 72
112085
11-12-76
(98A)
CHINA

...

...

3  
sg

6420/72

11 de dezembro de 1.972

Esteves Irmãos S.A. - Rua Custódio Manoel Alves, 145 - Campinas

6329 72

Campinas e Outros

136/72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extra-  
tivas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana -  
Limeira e Outros.

S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Outros

2  
sg

cs sg/

0100 000000

ST. PAUL

100
6928 22
112,085
11 12, 72
<i>[Signature]</i>
CHY M.A.S.P.

*[Handwritten mark]*

6421/72

11 de dezembro de 1.972

Descarregamento Campinas de Algodão Ltda. - R. Barão de Itapura, nº 108 - Campinas - SP

6329/72

Campinas e Outros

136/72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira e Outros

S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Outros

40

NO. 100
6430, 72
1112, 088
11, 12, 72
<i>[Signature]</i>
U.S. P.

55

*[Faded and mostly illegible text, possibly a stamp or header]*

6430/72

11 de dezembro de 1.972

Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas Eto  
AV. Dr. Campos Sales, 890 - 15º andar - s/1504

6329 72

Campinas e Outros

136/72

Sind. dos Trabs. nas Inds. extrativas de Campinas  
Vinhedo, Valinhos, Americana Limeira e Outros

S/A. Indústrias Refinadas P, Matarazzo e Outros

*[Handwritten mark or signature]*



**CERTIDÃO**

Certifico que em 19/12/72  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário. A/c de dentista Smebater  
São Paulo, 8 de 1 de 1973



Chefe da Seção Processual

EM BRANCO



66

# CONCLUSÃO

Cumprida e despachada de No. 58 nesta data  
fazer conclusões de presentes autos ao Excmo. Sr. Pre-  
sidente do Tribunal.

*[Handwritten Signature]*  
São Paulo, 11 / 12 / 72  
YVALDIR CARVALHO  
Sub-Secretário do Tribunal

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

S12/2/72

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

## CERTIDÃO

Certifico que o recorrido foi intimado para contra razões conforme Edital publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 15/12/1972

São Paulo, 15/12/1972

  
CHEFE DE SEÇÃO PROCESSUAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 278/72.

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 136/72 i.c. 6329/72.

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 28,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

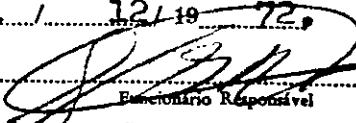
TOTAL A PAGAR Vinte e oito cruzeiros.--.-- - " Cr\$ 28,00

Reclamante

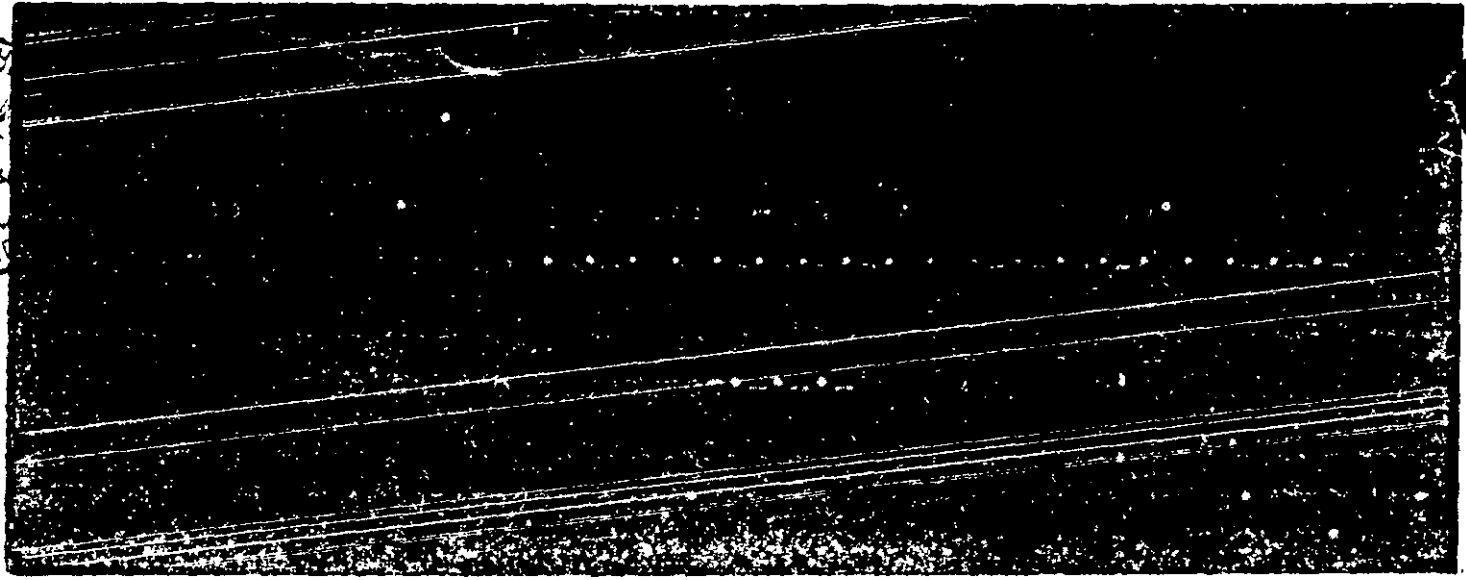
Reclamado S/A IRF Matarazzo

vai ao Banco do Est. de São Paulo - S/A / Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 01 / 12 / 19 72.  
  
Funcionário Responsável

Fl 015 4 28.000  
Autenticação



ESTRADO  
LIBERTY  
ARND



JUSTIÇA DO TRABALHO

88

A  
A

D



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 28,00 — —

Vinte e oito cruzeiros

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 278

DE 01 DE Dezembro DE 1972

15 DE Dezembro DE 1972

[Assinatura]

FUNCIÓNÁRIO

888

△

9

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes  
autos os seguintes ~~recorrentes~~

116/73

S. Paulo, 9 de 1 de 1973

~~\_\_\_\_\_~~  
C. DE S. P.



POUSAL APOSTO ADVOGADOS  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

9 JAN 1973 000116

EXMO. Sr. Dr. AN  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES  
JUIZ PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
SEGUNDA REGIÃO.

Junte-se  
SÃO PAULO, 8-1-73  
PRESIDENTE

Diz o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS-  
TRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, nos autos do processo TRT-SP 136/72,  
Ac. 6.329/72, em que contende com a S/A- IRF MATARAZZO E OUTROS ,  
que é a presen e para contrariar o recuro interposto por uma das  
suscitadas, o que o faz na forma abaixo.

Nestes termos, J. esta aos autos,

P. e E. deferimento.

São Paulo, 08/01/1973.

advogado- R. Corasolla  
OAB-SP nº 12.150 e  
CPF nº 021 707448

CONTRA RAZÕES.

A Recorrente insurge-se contra o desconto auto-  
ritario em favor do Sindicato suscitante e bem assim contra o aumento  
concedido aos empregados admitidos após a data base.

Em qualquer um dos casos, inassiste razão à Re-  
corrente, pois, trata-se de matéria superada por nossos Tribunais -  
no sentido de licitude nos descontos de todos os empregados, na opor-  
tunidade de aissão coletivo, em favor da entidade suscitante, e is-  
to tendo em vista os sempre crescente encargos uesempenhados pelos -  
Sindicatos de Trabalhadores, mormente, salientamo-se a prolulgação  
da Lei 5.584, em os obriga a dar assistência judiciária a todos os

PODER JUDICIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

9 JAN 1973 000116

AN  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

al 6329/2

6329

SALA DOS ADVOGADOS

70  
D

os pertencentes à categoria que representam, uesae que percebam menos do dobro do minimo regional, o que vale aizer, que com ra ras exceções, a todos e isto, como é óbvio, aemanda mais u espesas na prestação ue tal assistência.

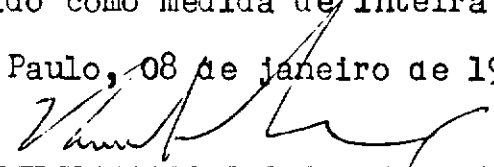
Acrescente-se que outras paralelas são dadas pe-entidade, tais como a dentária, escolar (fornecimento de material escolar para os sócios e filhos de associados) inteiramente gra-tuitos. Assim, o desconto sem discriminação ue pequena parcela para ajudar a entidade a manter suas assistência não nos parece seja injusta a decisao que o determinou.

Quando a segunna parte, tem a Recorrente, no próprio pré-julgado de nº 38, e com mais recente tomada de posi-oesse Egrégio Tribunal em relação aos reajustes salariais, oposi-ção bastante que fulmina totalmente a pretensão da Recorrente.

O aumento proporcional está eviuentemente bito-lauo no salário do empregado mais antigo que exerça a mesma fun-ção, e isto significa que, mesmo em se dando o mesmo aumento aos empregados admitidos após a data base, nao se infere esteja a de-cisao, como afirma a recorrente, a criar nova modalidade de salá-rios com prejuizo do empregado. AS razoes do recurso sao frias e insubsistentes e basta que nos atenhamos na posição das demais - suscitadas para termos o exato entendimento que o reajuste conce-aido está dentro da lei que regula a matéria.

O recurso é meramente capricho profissional e diante de seu pouco conteúdo jurídico, e mesmo porque a decisao do Egrégio Tribunal não se divorciou do pré-julgado de nº 38, - espera-se se desprovido como medida de inteira Justiça.

São Paulo, 08 de janeiro de 1973.

  
advogado- R. Corasolla  
OAB-SP nº 12.150.  
CPF 021 707 448.



24

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL, ENCAMINHO OS PRESENTES  
AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR  
DO TRABALHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

SÃO PAULO, 9-10-73

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

REMESSA

AOS 19 DIAS DO MÊS DE Janeiro

DE 1973, FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL  
SUPERIOR DO TRABALHO.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI ÊSTE TÉRMO.

72  
Nye

**TÉRMO DE AUTUAÇÃO**

Aos 24 dias do mês de janéis  
de 1983, autuei o presente recurso de ordens ~~revisão~~ qual tomou o  
N.º RO-DC-26/73

Mirida v. S. Rocha

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**

Contêm êstes autos 72 fôlhas, tôdas  
numeradas, do que, para constar, lavro êste têrmo, aos 24  
dias do mês janéis de 1983,

Mirida v. S. Rocha

**REMESSA**

Aos 24 dias do mês de janéis  
de 1983, faço remessa dêstes autos ao Dr. Procurador Geral da  
Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei êste têrmo.

Mirida v. S. Rocha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 30/01/1933, distribuiu o presente processo ao Procurador Dr. Lamoda Lima e Souza

Em 30/01/1933.

H. Cebe S. Alho  
CHEFE SUBSIST. S. D.

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR

GUANABARA, 5 / 2 / 1933

A. P. Torres  
REPRESENTAÇÃO DA PGJT



73  
A

TST-RO-DC-26/73

LG/TT

RECORRENTE - S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO

RECORRIDOS - SIND.DOS TRABS.NAS INDÚSTRIAS DE EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA E OUTROS.

P A R E C E R

Trata-se de dissídio ajuizado pela S/A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo objetivando a impugnação do desconto compulsório para o Sindicato. Vimos entendendo / seu cabimento vinculado tão somente à expressa concordância dos associados, eis que, a lei só cuida efetivamente de eleger como compulsória a chamada contribuição sindical, nos termos da lei vigente.

Quanto a extensão do aumento aos empregados admitidos após a data-base a mesma deverá se dar proporcional - mente ao tempo de serviço do empregado admitido após aquela data, isto é, na proporção de 1/12 por mes de trabalho.

Assim, somos pelo provimento parcial do apelo.

É o que cumpria officiar.

Rio, 26 de fevereiro de 1 973.

*Lauro da Gama e Souza*

LAURO DA GAMA E SOUZA

Procurador

Restitua-se ao Exco. Sr. Ministro Presidente do Colegiado  
Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 21.03.73

[Handwritten Signature]  
CHEFE SUBST. - S. D.

### TÉRMO DE REMESSA

Aos 21 dias do mês de Março de 1973

faço remessa destes autos ao

S. E. E.

que para constar, lavrei este termo.

[Handwritten Signature]  
S. Distribuição



4  
P

TST-RO-DC-26/73

RECORRENTE : S/A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo.

RECORRIDOS : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira e Outros.

Os cálculos efetuados pelo Tribunal Regional do Trabalho às fls. 28 estão certos e de acordo com o item VI do Prejulgado nº 38, desde que foram utilizados os coeficientes de agosto de 1972, que é o mês do término da vigência do acordo.

Considerando que a instauração foi feita no dia 28 de agosto de 1972, e o julgamento no dia 13 de novembro de 1972, isto é, 77 dias após a instauração, ao percentual encontrado acrescenta-se 4,28%, relativos ao período "in albis" conforme o item X do Prejulgado nº 38, e dá o percentual de 24,28%.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição.  
SEE, em 28 de março de 1973.

Rudyard Starling Soares  
Diretor

SRS./



RO. DC. 26/73 75

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

À DISTRIBUIÇÃO

Em, 2 de abril de 1973

*[Handwritten Signature]*

MINISTRO - PRESIDENTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro **THELIO DA COSTA MONTEIRO**

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro **STARLING SOARES**

Em, 2 de abril de 1973

*[Handwritten Signature]*

MINISTRO - PRESIDENTE  
DIRETOR DO S.D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator

Em, 1 de abril de 1973

*[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 4 de abril de 1973

*[Handwritten Signature]*

RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data; faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, de de 19

SECRETÁRIO

VISTO

Em, de de 19

REVISOR


Concursos - me impedido

Em 4-4-43

Leandro

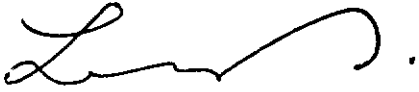
Tendo em vista o impedimento do  
Exmº Sr. Ministro THELIO DA COSTA MONTEIRO,  
Relator, faço conclusos os autos ao Exmº Sr.  
Ministro Presidente.

Em 5 de abril de 1 973

  
p/Secretário

-----  
A nova Distribuição.

Em 5 de abril de 1 973

  
Ministro Presidente

RODC 96/73

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FF

À DISTRIBUIÇÃO

Em, 9 de abril de 1973

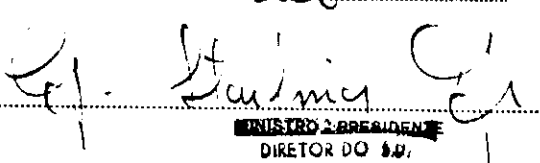
  
.....  
MINISTRO - PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro **REZENDE PUECH**

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro **ELIAS BUFAICAL**

Em, 9 de abril de 1973

  
.....  
MINISTRO - PRESIDENTE  
DIRETOR DO S.D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, 9 de abril de 1973

  
.....  
SECRETARIO

VISTO

Em, 10 de abril de 1973

  
.....  
RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 11 de abril de 1973

  
.....  
SECRETARIO

VISTO

Em, 26 de abril de 1973

  
.....  
REVISOR



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RO-DC-26/73

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido I) dar provimento, em parte, ao recurso a fim de admitir o desconto em favor do Sindicato após a prévia e expressa anuência do trabalhador, vencidos os senhores Ministros Orlando Coutinho, Raymundo de Souza Moura, Rudor Blumm e Lima Teixeira. II) - negar provimento ao recurso quanto aos demais itens, unanimemente.

Deu-se por impedido o Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Presidiu o julgamento o senhor Ministro Starling Soares.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Rezende Puech, Elias Bufáical, Leão Velloso, Barata Silva, Vieira de Mello, Rudor Blümm, Orlando Coutinho, Ribeiro de Vilhena, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Antônio Rodrigues de Amorim.

OBSERVAÇÕES:

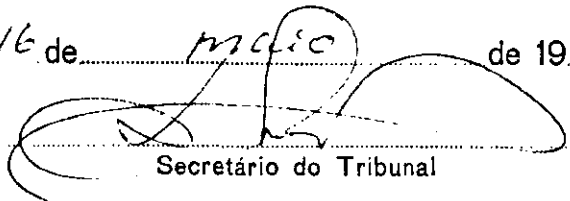
PROCURADOR GERAL: Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Alino da Costa Monteiro.

CTSR/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

<sup>Brasília</sup>  
~~Rio de Janeiro~~, 16 de <sup>Maio</sup> de 1973

  
Secretário do Tribunal

79  
/

MEMBESSA

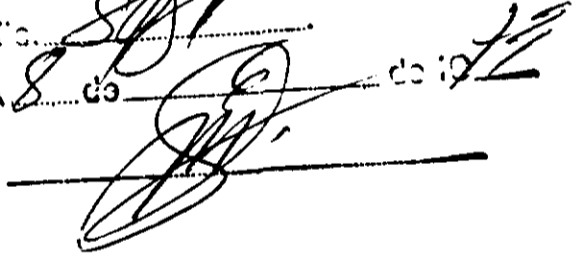
Nesta data fecho e remessa dos presentes autos a S. A., para os fins de direito.

\* Em 17/5/1973

Edo. Stasale  
p/ SECRETARIO DO TRIBUNAL

JUNTADA

Juntei ao processo o acórdão  
de f.º 101  
S. A. de 12 de 1972

  
\_\_\_\_\_





*[Handwritten signature]*

**ACÓRDÃO**

Proc. nº T.S.T. - RO - DC - 26/73

(Ac. TP - 667/73)  
LRRP/MAM

Recurso a que se dá provimento, em parte, a fim de admitir o desconto em favor do Sindicato após prévia e expressa anuência do trabalhador.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário nº T.S.T.-RO-DC-26/73, em que é Recorrente S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZO e Recorridos SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA e OUTROS.

Trata-se de recurso ordinário de uma das Suscitadas pretendendo: a) cancelamento da cláusula de desconto em favor do Sindicato suscitante, deferido pelo T.R.T. de origem e, b) inclusão da cláusula que assegura aumento proporcional aos empregados admitidos após a data-base.

Contra-razões a fls.

Parecer parcialmente favorável da douta P. Geral a fls.

É o relatório.

V O T O

Dois os pontos questionados: dou provimento quanto ao desconto ou participação do Sindicato nas majorações salariais, para autorizá-las, mediante o consentimento prévio e expresso dos empregados.

Nego provimento, quando a Suscitada-recorrente se insurge contra o Prejulgado 38, que deve ser aplicado na sua íntegra.

I S T O P O S T O :

A C Ó R D A M os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho I) dar provimento, em parte, ao recurso a fim de admitir o desconto em favor do Sindicato

P. J. - J. T. - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sindicato após a prévia e expressa anuência do trabalhador, por maioria de votos. II) negar provimento ao recurso quanto aos demais itens, unanimemente.

Brasília, 16 de maio de 1973

  
GERALDO STARLING SOARES

Presidente,  
no impedimento eventual do efetivo.

  
LUIZ ROBERTO DE REZENDE PUSCH

Relator

Ciente:

  
MARCO AURELIO PRATES DE MACEDO  
Procurador Geral

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acórdão retro foi publicado  
no "Diário de Justiça" de 21.07.73

Em 10 de Julho de 1973

*[Handwritten Signature]*  
Ot. J. A.

Transmissão ao Serviço do  
Recursos.

Em 13.0.73

Antônio Nêto  
Diretor de S. R.

REMESSA

para certificar se foi integralmente recebido

o fls. 14

, 3 do

7 13.0.73  
Antônio Nêto

Diretor da S. R.

**S. COMUNICAÇÕES**

Recebido hoje

Em 5/7/73

**CERTIDÃO E REMESSA**

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faço remessa dos autos a o TRT-2ª Região  
e, para constar, lauro este termo,

T. S. T., 5/7/1973

[Assinatura]  
por Diretor do SC

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 6/7/73

**CONCLUSÃO**

NESTA DATA, FAÇO CONCLUSOS OS PRESENTES AUTOS AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL.  
São Paulo, 6 de 7 de 1973

[Assinatura]  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Cumpra-se  
São Paulo, 6.7.73

[Assinatura]  
PRESIDENTE

**PROVIDENCIADO**  
Ofício N.º 5216/73  
Registro Postal 112.639  
cuja cópia segue:  
Em 16/7/73  
[Assinatura]

85  
AB

5216/73

13 de julho de 1973.

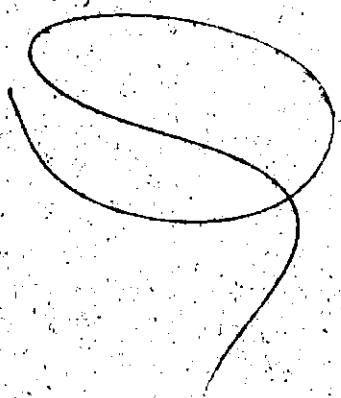
Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Esteves Irmãos S.A.  
Rua Custódio Manoel Alves, 145 - Campinas - S.P.

DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS E OUTROS - AC. 6329/72

136 72A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS  
DE CAMPINAS, VINHEDO, AMERICANAS, AMERICANA, LIMPIRA E OUTROS  
S.A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E OUTROS

COPIA MEDIDA  
16,00-,-,- dezessais cruzeiros-.-ç-.-.-.-.-



Substº.

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 5217 / 73

Registro Postal J. 112637

cuja cópia se g. e.:

Em 16 / 7 / 73

*[Handwritten Signature]*

CHEFE VA S. P.

84  
AS

5217/73

13 de julho de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda. Rua Barão de Itapura,  
nº 108-Campinas- SP

DISSÍDIO COLETIVO-CAMPINAS E OUTROS. AC. 6329/73

136

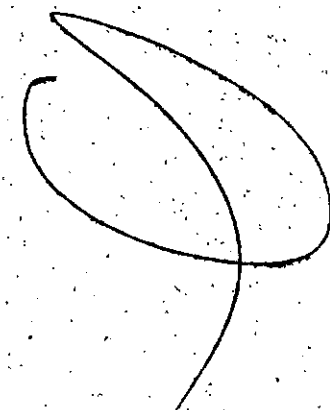
72A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS  
DE CAMPINAS, VINEEDO, VALINHOS, AMERICANA, LINEIRA E OUTROS  
S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E OUTROS

55,00-...-... cinquenta e cinco cruzeiros-...-...-...

-----  
-----

as/



Substº.



**PROVIDENCIADO**

Ofício N.º 5245 / 73

Registro Postal 9102635

cuja cópia segue:-

Em 16 / 7 / 73

*[Handwritten Signature]*

CHEFE V. A. S. P.

85  
AB

5215/73

13 de julho de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Mac Fadden & Cia. Ltda. Av. das Amoreiras, 4001 - Campinas-SP

DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS E OUTROS - AC. 6329/72

136 72A

-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS  
DE CAMPINAS, VIHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA E OUTROS  
-S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E OUTROS

16,00----- dezessis cruzeiros-----

-----6-----  
-----

Substº

as/

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 5214 / 73

Registro postal 112634

cuja cópia segue.

Em 16 / 7 / 73

*[Handwritten Signature]*

CHEFE DA S. P.

86  
AB

5214/73

13 de julho de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Cooperativa Central Agro Pecuário Campinas.- Rua 2,940-Jardim Largo.

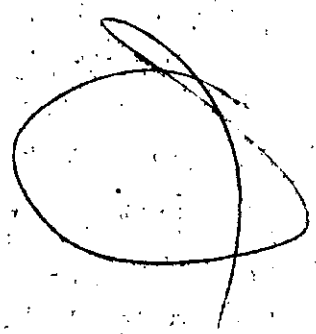
DISSÍDIO COLETIVO DE CAMPINAS E OUTROS-AC. 6329/72

136 72A

-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA E OUTROS  
-S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E OUTROS TROS

16,00..... dezesseis cruzeiros.....

.....  
.....



as/

Subste

1.ª VIA - Tesouro Nacional - 2.ª VIA - Recibo da Parte - 3.ª VIA - Processo - 4.ª VIA - Arquivo

01 - DATA DO VENCIMENTO  
20 - 7 - 73

02 - PROCESSO Nº  
TRT/SP 136/72  
Ac. 6329/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº  
858/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE **Mc Fadden & Cia.LTDA.**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE  
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.  
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE  
(03) SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª  
VIA

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR **T.R.T. - SERVIÇO PROCESSUAL**

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR - CR\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	16,00
(03) TOTAL	16,00

09 - RECLAMANTE **SIND. TRABS. INDS. EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO ETC.**

10 - RECLAMADO **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO e outros.**

11 - AUTENTICAÇÃO  
**Banespa-Av. Ipiranga, 916**

lm

33-114

16,00

1-11-55  
MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
FROM THE CHIEF OF BUREAU OF INVESTIGATION  
SUBJECT: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



O

7

00

88



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 16,00 ( Dezesseis cru-  
zeiros ) .....\*

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 858/73

DE 20 DE julho DE 1973

24 DE julho DE 1973

\_\_\_\_\_  
*Paulo de*  
FUNCIONÁRIO

D

DD



01 - DATA DO VENCIMENTO

26-7/73

02 - PROCESSO Nº

TRT/SP 136/72  
Ac. 6329/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

878/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE COOPERATIVA CENTRAL AGRO PECUÁRIO CAMPINAS,

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA U.F.


 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO  
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
3.ª  
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	16,00
(03) TOTAL	16,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR T.R.T. - SERVIÇO PROCESSUAL

09 - RECLAMANTE SIND. TRAB. INDS. EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS ETC.

10 - RECLAMADO S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO.

11 - AUTENTICAÇÃO

Janespa - Av. Ipiranga, 918  
1m

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

RECEIVED  
U.S. OFFICE  
26 JUL 73  
H. H. HARRIS

89



JUSTIÇA DO TRABALHO

0

0

0

90  
2



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 16,00 ( Dezesseis cru -  
zeiros ) . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \* . \*

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 878/73

DE 26 DE julho DE 1973

30 DE julho DE 1973

Rouades  
FUNCIONÁRIO

D

D



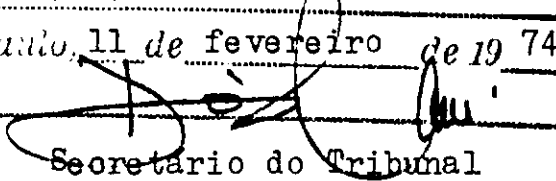
91

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz

Presidente do Tribunal

São Paulo, 11 de fevereiro de 1974

  
Secretário do Tribunal

ARQUIVE-SE

São Paulo 11 / 02 / 74

  
Presidente

1312134  
  
ASSINATURA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Faço a delegação atribuída a esta Presidência, na forma prevista no artigo 866 da Consolidação das Leis do Trabalho, desincumbindo-me da missão, encaminho a Vossa Excelência os autos do presente processo, oferecendo, outrossim, a proposta para a solução da divergência entre os dissidentes, como segue:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira e outros move o presente dissídio coletivo de natureza econômica, contra as seguintes empresas: S/A Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, Cooperativa Central Agro Pecuária de Campinas, Mac -- Fadden Cia Ltda, Esteves Irmãos S/A e Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda, reivindicando reajuste salarial da classe na base de 30% calculados sobre os salários percebidos pelos empregados em 19 de agosto de 1971; para os empregados admitidos após a data base, com exceção do mesmo aumento, desde que não ultrapasse o salário de empregado mais antigo exercente da mesma função; -- compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, -- com exceção dos decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e equiparação salarial; prazo de vigência, de um ano, com início em 19 de agosto de 1972 e término em 18 de agosto de 1973; desconto de todos os empregados associados e não associados, em favor do sindicato, da importância de \$10,00 na contribuição assistencial para ser revertido em assistência social.

Não tendo as partes entrado em acordo na reunião conciliatória realizada na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, foram os autos remetidos a esse Egregio Tribunal. Frente à delegação de poderes de fls. 27, esta Presidência procedeu à instrução de dissídio. O cálculo da reconstituição salarial de acordo com a legislação vigente, elaborado pelo Serviço de Estatística e Estudos Econômicos, encontra-se às fls. 28/29.

Devidamente notificadas, compareceram as suscitadas, com exceção da empresa Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda. Apenas a suscitada S/A Indústria Reunidas Francisco Matarazzo contestou o feito e, não havendo provas a produzir, por se tratar de matéria exclusivamente de direito a ser decidida por este Colendo Tribunal, determinou a Juíza instrutora, o encerramento da instrução processual.

Ante a inexistência de acordo, pela Presidência foi proposta a conciliação nas seguintes bases: a) - reajuste salarial de 20% sobre os salários vigentes em 19 de agosto de 1972; b) - compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, quer compulsórios, quer espontâneos, exceto os decorrentes do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção -- por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; c) - igual aumento para os admitidos após a data base, desde que os salários dos mesmos -- não venham a ultrapassar o do empregado mais antigo nos mesmos -- cargos ou funções; d) - desconto de 10% de todos os empregados beneficiados com a majoração salarial, a ser feito em folha de pagamento, no primeiro mês em que receberem o reajuste, em favor dos Sindicatos suscitantes, para atendimento de fins sociais; e) - prazo de vigência, um ano, a iniciar-se em 19 de agosto de 1972 e a extinguir-se em 18 de agosto de 1973.

A proposta da Presidência foi aceita em seu inteiro teor pelo sindicato suscitante, bem como por todas as suscitadas, execução feita a S/A Indústria Reunidas F. Matarazzo.

Essas, as considerações respeitosamente relatadas à Egregia Superior Instância que, dada a impossibilidade de acordo, apreciará o presente dissídio na forma do artigo 864 da Lei Consolidacional.

Respeitosamente,

---

NEYDE DE SÁ  
JUIZA PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente

Face à delegação atribuída a esta Presidência, na forma prevista no artigo 866 da Consolidação das Leis do Trabalho, desincumbindo-me da missão, encaminho a Vossa Excelência os autos do presente processo, oferecendo, outrossim, a proposta para a solução da divergência entre os dissidentes, como segue:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira e outros move o presente dissídio coletivo de natureza econômica, contra as seguintes empresas: S/A Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, Cooperativa Central Agro Pecuária de Campinas, Mac -- Fadden Cia Ltda, Esteves Irmãos S/A e Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda, reivindicando reajuste salarial da classe na base de 30% calculados sobre os salários percebidos pelos empregados em 19 de agosto de 1971; para os empregados admitidos após a data base, com exceção do mesmo aumento, desde que não ultrapasse o salário de empregado mais antigo exercente da mesma função; -- compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, -- com exceção dos decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e equiparação salarial; prazo de vigência, de um ano, com início em 19 de agosto de 1972 e término em 18 de agosto de 1973; desconto de todos os empregados associados e não associados, em favor do sindicato, da importância de \$10,00 na contribuição assistencial para ser revertido em assistência social.

Não tendo as partes entrado em acordo na reunião conciliatória realizada na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, foram os autos remetidos a esse Egregio Tribunal. Frente à delegação de poderes de fls. 27, esta Presidência procedeu à instrução de dissídio. O cálculo da reconstituição salarial de acordo com a legislação vigente, elaborado pelo Serviço de Estatística e Estudos Econômicos, encontra-se às fls. 28/29.

Devidamente notificadas, compareceram as suscitadas, com exceção da empresa Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda. Apenas a suscitada S/A Indústria Reunidas Francisco Matarazzo contestou o feito e, não havendo provas a produzir, por se tratar de matéria exclusivamente de direito a ser decidida por este Colendo Tribunal, determinou a Juíza instrutora, o encerramento da instrução processual.



Ante a inexistencia de acordo, pela Presidencia foi proposta a conciliação nas seguintes bases: a) - reajuste salarial de 20% sobre os salarios vigentes em 19 de agosto de 1972; b)- compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, quer compulsórios, quer espontaneos, exeto os decorrentes do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção -- por antiguidade ou merecimento, transferencia de cargo, função, estabelecimento ou de localidade e equiparação salarial determinada por sentença trãnsita em julgado; c)- igual aumento para os admitidos após a data base, desde que os salários dos mesmos -- não venham a ultrapassar o de empregado mais antigo nos mesmos cargos ou funções; d)- desconto de 10% de todos os empregados beneficiados com a majoração salarial, a ser feito em folha de pagamento, no primeiro mes em que receberem o reajuste, em favor dos Sindicato suscitante, para atendimento de fins sociais; e)- prazo de vigencia, um ano, a iniciar-se em 19 de agosto de 1972 e a extinguir-se em 18 de agosto de 1973.

A proposta da Presidencia foi aceita em seu inteiro teor pelo sindicato suscitante, bem como por todas as suscitadas, exceção feita a S/A Industria Reunidas F. Matarazzo.

Essas, as considerações respeitosamente relatadas à Egregia Superior Instância que, dada a impossibilidade de acordo, apreciará o presente dissidio na forma do artigo 864 da Lei Consolidacional.

Respeitosamente,

---

NEYDE DE SÁ  
JUIZA PRESIDENTE

1972 72

cinco

outubro

72 13,55

a REYDI DE SA

Sindicato  
dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo,  
Valinhos, Americana, Limeira suscitante e S/A Indústrias Reunidas  
Francisco Catarazzo e outras (4), suscitadas.

Compareceu o Sindicato Suscitante represent. pelo sr.  
Presidente sr. Orestes Domingos Soares, acomp. do adv. dr. Rinaldo  
Corasola.

Compareceram as seguintes suscitadas:- S/A Ind. Reunidas  
Francisco Catarazzo, representada pelo seu preposto e advoga  
do dr. José Maria de Castro Bernils; Mac Fadden & Cia Ltda repre-  
sentada pelo sr. Augusto Paulino dos Santos; Esteves Irmãos S/A  
represent. pelo sr. José Torniziolo Sobrinho; Cooperativa Central  
Agro Pecuaría Campinas, represent. pelo sr. David Samuel Person da  
Silva.

Não compareceu a suscitada Descaroçamento Campinas e  
de Algodão Ltda.

Pela suscitada S/A Ind. Reunidas F. Catarazzo foi  
apresentada contestação escrita acompanhada de 1 instrumento de  
procuração.

Pela Presidente foi formulada a seguinte proposta de  
acordo:

1º- reajuste salarial sobre os salários vigentes em  
19 de agosto de 1972, no percentual de 20%;

2º- Compensação de todos os aumentos concedidos após  
a data-base, quer compulsorio, quer espontaneo, exceto os decorren-  
tes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por  
antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, esta-  
belhecimento ou de localidade e equiparação salarial determinada  
por sentença transitada em julgado;

3º)- Igual aumento para os admitidos após a data-ba-  
se, desde que não ultrapassem o que perceber o empregado mais anti-

antigo no mesmo cargo ou função;

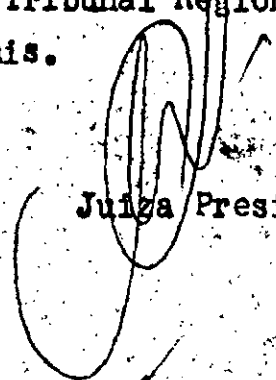
4º- Desconto de R\$10,00 de todos os empregados beneficiados com a majoração salarial, a ser feito em folha de pagamento, no primeiro mês em que receberem o aumento, para reverter em favor das obras assistenciais mantidas pelo Sindicato;

5º)- Prazo de vigência, um ano, a iniciar-se em 19 \* de agosto de 1972 e a terminar em 18 de agosto de 1973.

A proposta da Presidência foi aceita em seu inteiro \* teor pelo suscitante, bem como pelas suscitadas Cooperativa Central Agro Pecuária de Campinas, Mac Fadden & Cia Ltda, e Este-\* ves Irmãos S/A. Foi recusada pela suscitada S/A Ind.Reunidas F.\* Matarazzo.

Não havendo provas a serem produzidas, foi determi- nado o encerramento da instrução processual. Os autos deverão \* vir conclusos ainda em data de hoje à Presidente para que seja \* elaborado o relatório e determinada a remessa dos mesmos imedia- tamente ao Egregio Tribunal Regional de S. Paulo.

Nada mais.

  
Juiz(a) Presidente

Suscitantes

Suscitado

Ch.Secretaria



31/12

Ministério do Trabalho e Previdência Social  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

DRTC. 2 831/72

2a. via

SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE  
 CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS AMERICANA, LIMEIRA ETC

re. juste saBrial

Distribuição

9/15/8/72

8

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

8

2ª Via.

32

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

EXMO. SR.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINAS.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMERA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA, pelo Presidente ao fim assinado, vem mui respeitosamente a presença de V.Exia., a fim de requerer, observadas as formalidades legais, se digne mandar notificar as Firms e Empregadores da Categoria de Extração de Oleo e Descaroçamento do Algodão, a fim de que compareçam à audiência a ser determinada por V.Exia., para novos estudos de recomposição salarial aos seus empregados, visto a aproximação do término do acôrdo vigente.

Térmo em que  
P.Deferimento

Campinas, 01 de Agosto de 1972

Sind. Trab. Ind.  
Extr. de Campinas,  
Vinhed. Valinhos, Am.  
ericana, Limeira, Rio  
Claro, São Carlos e Ara-  
quara.

*Orestes Domingos Soares*

ORESTES DOMINGOS SOARES  
Presidente

DEPARTAMENTO DE EMPREGO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO  
18 AGO 1103 72 228076  
PROT. Nº 1103/72  
SA. SECCAO DE ECONOMIA  
CAMPINAS

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
24 DE JUNHO DE 1972.

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de um mil novecentos e setenta e dois, as 21,00 horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, a Av. Dr. Campos Sales 890- 15º andar- sala 1504, nesta cidade de Campinas, em segunda convocação, com os trabalhadores do setor de extração de óleo e descaroçadeira de Algodão, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, publicado no jornal Diário do Povo -DIGO- Correio Popular do dia 21 de Junho de 1972, em sua pagina 17, 1º- Leitura e discussão para aprovar ata da Assembleia anterior, 2º- Discussão para aprovar porcentagem de reajuste salarial para todos os trabalhadores, da categoria acima mencionada, 3º- Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso não haja acordo amigavelmente- 4º- Aprovação da porcentagem a ser descontado dos associados, do 1º mes de reajuste na contribuição Assistencial em favor deste Sindicato. Precisamente as 21,00 horas, o Sr. Presidente do Sindicato deu por aberto os trabalhos, solicitando os presentes a nomeação para presidir os trabalhos da mesa, o qual recaiu sobre a sua própria pessoa. O Sr. Presidente da mesa indica para secretaria os trabalhos, o Sr. Manoel Moreira e tendo solicitado aos presentes a escolha de um escrutinador, recaiu sobre a pessoa do Sr. Joaquim Pontes. Sr. Presidente da mesa solicitou ao Sr. Secretário que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, após a leitura do Edital de Convocação, a leitura da Ata da assembleia anterior, que após lida foi posta em votação, e não havendo emenda apresentada, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes. O Sr. Presidente com a palavra fez esclarecimento aos presentes para que se manifestassem sobre a porcentagem de reajuste salarial, para todos os trabalhadores desta categoria para que fosse posta em votação. Dado a palavra para quem dela quisesse fazer uso, usou-a o Sr. Jose Fiori, esclarecendo- que pela sua opinião se basiando no alto custo de vida era de opinião que a categoria obtivesse um aumento salarial 30%. A seguir usou a palavra o Sr. Aquilino Bacetti, também apoiando a proposta do companheiro que o antecedeu. Mais diversos associados usaram a palavra todos no sentido de apoio a primeira porcentagem apresentada pelo Sr. Jose Fiori. Usou a palavra o Sr. Nedil Benedito Alves, esclarecendo que tendo em vista todos os presente estarem de acordo com a mesma porcentagem, apresentavam sua proposta de que, a votação fosse por aclamação. O Sr. Presidente consultou os presentes e todos estiveram de acordo com a proposta apresentada pelo companheiro. Posta em votação, por aclamação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Com esta aprovação ficou aprovado pela assembleia um reajuste salarial a partir da data base ou seja de 19 de Agosto de 1972 a 18 de Agosto de 1973, com vigência de um ano um reajuste de 30%, sobre o salario percebidos na data base anterior; igual o aumento para todos os empregados admitidos após a data base. O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a assembleia deveria aprovar por votação a instauração de Dissídio Coletivo caso não haja acordo amigavelmente. Posta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Com a palavra o Sr. Presidente esclareceu os presente que como era de rotina de todos os anos o Sindicato solicitar de seus associados uma ajuda ou seja uma contribuição espontania nas épocas dos reajuste salarial vem novamente presença dos presentes para que se opinassem por uma porcentagem ou um total fixo a ser descontado do primeiro mês de reajuste em favor desta Entidade para ser revertido em Assistencia Social. Dado a palavra para quem dela quisesse fazer uso, usou-a o Sr. Luiz Coelho dizendo que em se tratando da nossa Entidade Sindical onde nos procuramos se orientar e defender nossas causas trabalhista, e que vem a Entidade mantendo continuamente as Asistencias necessarias para seus filiados era de parece favoravel que se descontasse de cada um a quantia de R\$ 10,00 ( DEZ CRUZEIROS), em favor desta entidade para ser revertida em assistencia Social. Dado a palavra aos demais companheiro presentes todos foram de parecer favoravel a proposta do companheiro que a apresentou a proposta a cima mencionada.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Sede Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Handwritten initials and numbers: 32/11

CONTINUAÇÃO.

Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Desconto de R\$ 10,00 (DEZ CRUZADOS) de cada um que perceberem o reajuste salarial, ou solicitado pela Assembleia ou, outra por centagem que venha ser feito acordo ou por julgamento. Nada mais havendo o Sr. Presidente deu a palavra mais um vez para quem dela quisesse fazer uso como ninguém o quis solicitou ao Sr. secretário que se lavrasse em Ata todo o ocorrido na Assembleia e assim o fez fielmente que após lida e achada conforme vai por mim Manoel Moreira secretário da mesa pelo Sr. Crestes Domingos Soares Presidente da mesa assinado. Campinas 24 de Junho de 1972.////

CRESTES DOMINGOS SOARES - Presidente

*Manoel Moreira*  
MANOEL MOREIRA - SECRETARIO

# EDITAIS

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara**

## **Assembléa Geral Extraordinária**

### **EDITAL**

Ficam convocados, pelo presente edital, todos os associados e não associados, que prestam serviços em Indústrias de Extração de Oleos e Descaroqueiras de Algodão, a fim de se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de Junho de 1972, a Avenida Dr. Campos Sales, 890, 15.º andar, sala 1.504, nesta cidade de Campinas, às 19.00 horas, em primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura, discussão para aprovar a ata da Assembléa anterior;

2. Reajuste salarial, para todos os trabalhadores desta categoria;

3. Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso não haja acordo amigavelmente.

4. Aprovação da porcentagem ou um total fixo, a ser descontado dos associados, do primeiro mês de reajuste, na contribuição assistencial, em favor deste Sindicato.

Caso não haja número legal de associados presentes, para a realização da Assembléa, em primeira convocação, a mesma será realizada duas horas mais tarde, com qualquer número de associados presentes, para o que ficam convocados desde já, para a realização da Assembléa em segunda convocação.

Campinas, 20 de Junho de 1972  
a) **ORFSTES DOMINGOS SOARES** - Presidente

(4482-216)

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara**

## **Editais de Convocação**

Pelo presente edital, ficam convocados, todos os associados, quites e em pleno gozo de seus Direitos sociais, para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de Junho de 1972, às 8 hs., à Av. Dr. Campos Sales, 890, 15.º andar, sala 1.504, nesta cidade de Campinas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura, discussão e votação para aprovar a ata da Assembléa anterior;

2. Leitura, discussão e votação para aprovar o Balanço e Relatório da Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, referente ao Exercício do ano de 1971.

3. Leitura, discussão e votação para aprovar a Proposta Orçamentária para o Exercício do ano de 1973, com o parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com os Estatutos, a convocação obedecerá ao "sistema" de escrutínio secreto. Não haverá número legal de associados presentes, para a realização da Assembléa em primeira convocação, a mesma será realizada, duas horas após, com qualquer número de presentes, no mesmo local, para o que desde já ficam convocados.

Campinas, 20 de Junho de 1972  
a) **ORESTES DOMINGOS SOARES** - Presidente.

(4482-216)

## **3.ª Vara Cível 5.º Ofício de Justiça**

**EDITAL DE CITAÇÃO**, com o prazo de Vinte (20) dias, para conhecimento de **SEBASTIAO ALVES PEREIRA**, e todos quantos possam interessar, que através do Juízo da 3.ª Vara Cível de Campinas — 5.º Ofício de Justiça, deste Estado, foi requerida pela **PETROLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS**, uma ação de desapropriação objetivando: uma área de 245.00 metro quadrados, localizada no lote n.º 4 da Quadra H, do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, Município de Campinas, área esta incluída na faixa destinada à construção do Oleoduto Paulínia-São Paulo (OPASA). Pela Expropriante foi oferecida a importância de Cr\$ 343.00 (Trezentos e Quarenta e Três Cruzzeiros). Que achando o Expropriado em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial da Justiça da Comarca de Alpinópolis, é o presente para citá-lo com o prazo de VINTE (20) dias, para dentro dele contestar a presente ação, sob pena de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no saguão do Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, SP., pelo 5.º Ofício de Justiça, aos 03 dias do mês de Março de 1972. Eu, **Aluizio Antonio Marques**, Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,  
**Domingos Franciulli Netto**  
(4626)21-6

## **3.ª Vara Cível 5.º Ofício de Justiça**

**EDITAL DE CITAÇÃO**, com o prazo de VINTE (20) dias, para conhecimento de **SEBASTIAO ALVES PEREIRA**, e todos quantos possam interessar, que através do Juízo da 3.ª Vara Cível de Campinas — 5.º Ofício de Justiça, deste Estado, foi requerida pela **PETROLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS**, uma ação de desapropriação objetivando: uma área de 245.00 metros quadrados, localizada no lote n.º 4 da Quadra H, do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, Município de Campinas, área esta incluída na faixa destinada à construção do Oleoduto Paulínia-São Paulo (OPASA). Pela Expropriante foi oferecida a importância de Cr\$ 343.00 (Trezentos e Quarenta e Três Cruzzeiros). Que achando-se o Expropriado em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Alpinópolis, é o presente para citá-lo com o prazo de VINTE (20) dias, para dentro dele contestar a presente ação, sob pena de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no saguão do Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, SP., pelo 5.º Ofício de Justiça, aos 03 dias do mês de Março de 1972. Eu, **Aluizio Antonio Marques**, Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

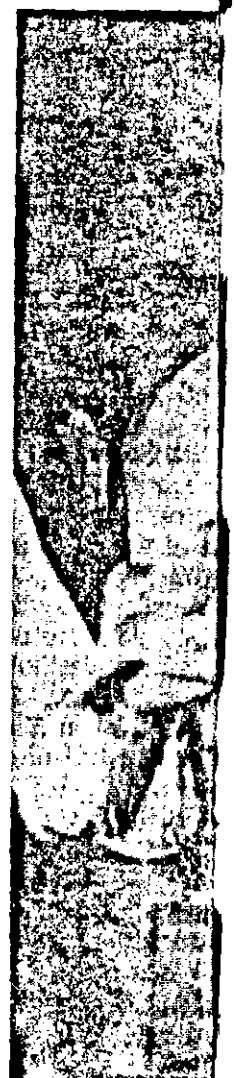
O JUIZ DE DIREITO,  
**Domingos Franciulli Netto**  
(4626)21-6

## **3.ª Vara Cível 5.º Ofício de Justiça**

**EDITAL DE CITAÇÃO**, com o prazo de Vinte (20) dias, para conhecimento de **AUGUSTO MIGUEL DE SOUZA**, e todos quantos possam interessar, que através do Juízo da 3.ª Vara Cível de Campinas — 5.º Ofício de Justiça, deste Estado foi requerida pela **PETROLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS**, uma ação de desapropriação objetivando: uma área de 175.00 metros quadrados, localizada no lote n.º 4 da Quadra H, do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, Município de Campinas, área esta incluída na faixa destinada à construção do Oleoduto Paulínia-São Paulo (OPASA). Pela Expropriante foi oferecida a importância de Cr\$ 343.00 (Trezentos e Quarenta e Três Cruzzeiros). Que achando-se o Expropriado em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Alpinópolis, é o presente para citá-lo com o prazo de VINTE (20) dias, para dentro dele contestar a presente ação, sob pena de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no saguão do Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, SP., pelo 5.º Ofício de Justiça, aos 03 dias do mês de Março de 1972. Eu, **Aluizio Antonio Marques**, Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,  
**Domingos Franciulli Netto**  
(4626)21-6

*Handwritten:* Gra do



## **O prefeito Cor**

**SUMARÉ, 20** (Do pondente José Lir — Grande êxito Campanha do Ag Sumaré, mais uma movida pela prime da cidade D. Clara nesta Campanha o lema "Todo donativo valioso, pois a miss dar o próximo". de sábado último oficialmente a Cam Praça da Republic em que realizou-se a de do hasteamento lhões Nacional, Municipal, com o H nal Brasileiro can representações de Escola Normal Mun légio Comercial

Autos N.º 195

## **Editais de Citação de 20 (vinte)**

O Dr. Manuel Carlos Ferraz Filho, Direito da 2.ª Vara Comarca de Campinas, São Paulo, etc. FAZ SABER José





Comendador Aristides Moranza ao lado da primeira Dama D. Clara Moranza, vindo do lado estudantes. (Foto Príncipe)

Corres-  
s Phenis)  
obteve a  
salho em  
vêz pro-  
ra Dama  
Moranza,  
ue teve o  
o é muito  
ão é aju-  
Na manhã  
oi aberta  
panha na  
ocasião  
solenida-  
dos Pavil-  
aulista e  
no Nacio-  
namento  
pelos  
alunos da  
cipal, Co-  
Municipal

"Dr. Leandro Franceschini", Colégio Estadual "Dom Jayme de Barros Camara", 2.º Grupo Escolar, Curso Primário de Aplicação "José de Anchieta"; Grupo Escolar "Prof. André Rodrigues de Alckimin"; diretores e professores; além do prefeito Comendador Aristides Moranza; D. Clara de Andrade Moranza, Clodoaldo Frutuoso e demais assessores do prefeito. O Coral da Escola Normal Municipal fez várias apresentações e D. Clara de por aberta a Campanha em caráter oficial, após usar palavras de agradecimento e foram recebidos doativos até as 18,00 horas. No domingo no horário das 9,00 as 18,00 horas foram recebidos agasalhos, gêneros alimentícios, calçados, e dinheiro, revestindo-se de completo êxito mais esta Campanha que visa não apenas dar auxílio aos menos favorecidos pela sorte, mas também manter contato com aqueles que carecem de apoio a fim de contribuir com sua auto promoção. No próximo dia 1.º de julho, após a triagem que será feita

etc. no palanque oficial da Praça da Republica à partir das 14,00 horas. A primeira Dama em contato com a reportagem agradeceu a colaboração recebida pela industria e comércio local, ao Lions Clube de Sumaré, ao Rotary, aos feirantes, as profissões liberais a Comunidade a imprensa falada e escrita da cidade e região e a todos enfim que colaboraram para o êxito desta promoção.

**GRANDE ANIMAÇÃO NA FESTA DO NORMAL**

Reinou grande animação na Festa Junina da Escola Normal Municipal realizada na noite de domingo ultimo no pátio da Escola, e esta promoção sob a batuta do coordenador da festa Cláudio José Gigo, que accessorado pelos

alunos da escola, possaram amplo sucesso. A Gilza Maria de Freitas zio, agradeceu, à colab à Prefeitura Municipal maré, industria e comercial, a familia sumaré profa. Lualpa Prado Diretora do Curso Pr de Aplicação "José de A ta" e Corpo Docente é bos os Estabeleciment Ensino pela eficiente ração.

**BAILE NO MATAO**

Dia 1.º de julho será zado o "Baile do Inver sede social da Socieda Bairro do Matão, com ção do Conjunto Som 6, com inicio as 22 Reservas de mesas na ria do clube.

**Prazo-dias**

de Fl-  
juiz de  
ível desta  
Estado de  
Carreira e

**Assembléia Geral dos Bispos tem temário**

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Sede Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Relação das firmas empregadoras do setor de extração de óleo e descaroçamento de algodão, que deverão ser convocadas na DRT, para dissídio coletivo .

- 1 - Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo S/A  
Rua Eng. Augusto Figueredo, 585
- 2 - Cooperativa Central Agro-Pecúaria Campinas  
Rua Dois, 940 - Jardim do Lago
- 3 - Mac. Fadden & Cia. LTDA.  
Av. das Amoreiras, 4001
- 4 - Esteves Irmãos S/A.  
Rua Custódio Manoel Alves, 145
- 5 - Descaroçamento Campinas de Algodão Ltda  
Rua Barão de Itapura Nº 108

Campinas, 01 de Agosto de 1972

Sind. Trab. Ind.  
Extr. de Campinas.  
Vinhedo, Valinhos, Am.  
ericana, Limeira, R. Claro,  
São Carlos e Arara-  
quara.

*Greges Domingos Soares*  
GREGES DOMINGOS SOARES

Presidente

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Senhor Desembargador Escalera, CAETANO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nessa Secretaria o processo n.º 222/SP-145/71-A, em que são partes: Suscitante — SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMOEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA — e Suscitado — SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATEUSZAKO, d.ºle, às fls. 25, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "em timbre: (Armas da República. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas). Terno de Audiência. — Proc. nº 2.024/71. Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 1971, às 12,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a Presidência do Senhor Juiz do Trabalho, dr. João Carlos Araújo, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apresentados os litigantes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira suscitante e S/A. Indústrias Reunidas Francisco Mateuszo, suscitada. Compareceu o Sindicato Suscitante representado por seu Presidente Sr. Onésimos Domingos Soares, acompanhado do acadêmico Orlando M. Lucion. Compareceu a suscitada representada por seu advogado Dr. Hélio de Miranda Guimarães. Nestes atos as partes se conciliaram nas seguintes condições: 1.º) — Concessão de acréscimo salarial de 23% (vinte e três por cento) sobre os salários vigentes em 19 de agosto de 1970 já reajustados pelo último dissídio deduzidos todos e quaisquer aumentos espontâneos ou obrigatórios salvo os decorrentes de promoção, implenento de idade, transferência e equiparação. 2.º) — Vigência de 1 (hum) ano a terminar em 13. de agosto de 1972. 3.º) — Diferenças a partir de 19 de agosto de 1971. 4.º) — Desconto dos associados ou não do Sindicato por ocasião do 1.º pagamento do acréscimo ora ajustado da importância de Cr\$5,00 em favor do suscitante a qual reverterá em assistência social inclusive jurídica o que fica para ser apreciado-

apreciado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho; 5.2) - Aos admi-  
nistrados após a data base será assegurado proporcionalmente a im-  
portância de 1/12 avos de 25% por mês de serviço a contar da da-  
ta de admissão; 6.2) - Compromete-se a suscitada a não se prova-  
locor do percentual excedente a aquêlo fixado pelo Conselho Na-  
cional de Política Salarial para onerar o custo operacional, cus-  
to de produção de vendas e de produtos ou obter qualquer outra-  
vantagem. Pelo Sr. Juiz Presidente foi determinada a renúncia -  
dêsses autos ao E.T.R.T., a fim de que o presente acôrdo seja -  
homologado nos têrmos da lei. Remetan-se com as cautelas de es-  
tílo. Cientes. Nada Mais. (a) João Carlos Araújo, Juiz Presiden-  
te. Suscitante: (a) Orestes Domingos Soares. (a) Orlando B. Lu-  
con. Suscitada: (a) Hélio de Miranda Guimarães. (a) Icleo Tolo-  
de Lapa, Chefe do Secretaria." CERTIFICAÇÃO, que às fls. 45, ve-  
rificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas-  
da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal -  
Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-145/71-A -  
Dissídio Coletivo (Acôrdo) - Campinas. Acôrdo nº 6.861/71. Vig-  
tos, relatados e discutidos ôstes autos de Dissídio Coletivo -  
(Processo TRT/SP-145/71-A) de Campinas, em que figuram como sus-  
citante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas -  
de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, -  
São Carlos e Araraquara e como suscitada S/A. Indústrias Reuni-  
das F. Matarazzo; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Tra-  
balho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o a-  
côrdo de fls., para que produza efeitos com restrição do Exo-  
Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais  
sôbre Cr\$800,00. São Paulo, 26 de outubro de 1971. (a) Honoro-  
Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Gilberto Barreto Fragoso, Juiz  
tor. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente)." HAJ:  
HAIS. E, para constar, eu, *W. de Souza* Oficial Judici-  
o "RJ-5", com exercício na Secção de Transferidos e Certidões,

*[Handwritten initials/signature]*

extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida  
pelo Chefe da mesma Secção, *[Handwritten signature]* que dá fé, vi  
cada pelo Diretor do Serviço Judiciário *[Handwritten signature]* e  
pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Re  
gião, *[Handwritten signature]*. São Paulo, doze de no  
vembro de mil novecentos e setenta e um.-----

-----

*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

32

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalero, S. S. E. J. E. T. C. A., a pedido verbal da pessoa interessada, em breve relatório, que revenda neste ato o processo 282/SP-166/70-1, em que são partes Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VIMEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA e como suscitado - S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. INTARANGE, d.ôlc, às fls. 57/60, verificou constar o ACÓRDÃO, do teor seguinte: "Em virtude (Arang da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo 282/SP-166/70-1 - Dissídio Coletivo de Campinas (SP). Acórdão nº 10.421/70. Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo 282/SP-166/70-1), de Campinas, neste Estado, em que figuram como suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vimedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara; ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 33%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 17 de setembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 19 de agosto de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 19 de agosto de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, conceder aos empregados admitidos após 19 de agosto de 1969 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os meses; 23. Juízes José Cabral, Afonso Teixeira Filho, Antônio Ferreira Fagnoli, Paulo Marques Leite, Gabriel Paulo Magalhães Gomes e Roberto Mário Rodrigues Martins; finalmente, por maioria de votos, permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados associados, ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o termo. Dr. Luiz H. L.

Wilson de Sousa Campos Botelho. Custas pela suscitada sobre Cr\$ 200,00. (.....), São Paulo, 30 de novembro de 1970. (a) Honorários Gonçalves, Presidente. (a) José Teixeira Fontesado, Relator. (a) Vinícius Ferraz Torres, Procurador (cliente).” RUA MAR B, para constar, eu *Abeltony* Oficial Judiciário “P-5”, com exercício na Seção de Protocolos e Certidões, entral e datilografado a presente, que vai assinada e conferida pelo chefe da mesma Seção, *Abeltony* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Abeltony* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, No Paulo, vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta,.....

DIRETORIA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO  
Farc. 217068  
dia 23-12-70

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Campinas, 04 de Julho de 1972

ILMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA

INDÚSTRIA REUNIDA FRANCISCO MATARAZZO S/A

Rua Eng. Augusto Figueredo Nº 585-

Campinas- "SP".

Presados Senhores.

Tendo em vista o término das condições salariais ~~fixada~~ através de acôrdo e de sentença normativa, a 18 de Agosto de 1972, ~~presente~~ presente, expor e, a final solicitar o seguinte:

1º No interregno entre 18-08-1971, a presente data, houve ascensão no custo de vida, possibilitando assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição experimentada pelos assalariados no seu poder aquisitivo.

2º tendo se em vista o percentual adotado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresas concederão a todos os seus empregados, um aumento de 30% (TRINTA POR CINTO), calculados sobre os salários resultantes do ultimo reajuste.

b) para os empregados admitidos após a data base, será concedido o mesmo aumento, desde que o mesmo, não ultrapasse o salário de seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

c) Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, com excessão dos decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade trabalhista e de equiparação salarial.

d) o Reajuste terá vigência de um ano, com início em 19 de Agosto de 1972, e a terminar em 18 de Agosto de 1973.

e) As Empresas descontarão de todos os seus empregados, associados e não associados, em favor deste Sindicato, a importância de R\$ 10,00 ( DEZ CRUZEIROS), na contribuição assistencial, para ser revertido em assistência Social.

Esperando uma resposta dentro do prazo de 10 dias, a partir do recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhes nossos protestos de estima e alta consideração.

PELA DIRETORIA

  
ORESTES DOMINGOS SOARES

Presidente



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Campinas, 04 de Julho de 1972

ILMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA

MAC. FADDEH & CIA. LTDA

AV. DAS ARMOREIRAS Nº 4.001 -

Campinas- "SP."

Presados Senhores.

Tendo em vistar o término das condições salariais fixada através de acôdo e de sentença normativa, a 18 de Agosto de 1972, vimos com a presente, expor e, a final solicitar o seguinte:

1º No interregno entre 18-08-1971, a presente data, houve ascensão no custo de vida, possibilitando assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição experimentada pelos assalariados no seu poder aquisitivo.

2º tendo se em vista o percentual adotado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresas concederão a tódos os seus empregados, um aumento de 30% (TRINTA POR CENTO), calculados sobre os salários resultantes do ultimo reajuste.

b) para os empregados admitidos após a data base, será concetido o mesmo aumento, desde que o mesmo, não ultrapasse o salário de seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

c) Serão compensados todos os atmentos concedidos após a data base, com excessão dos decorrentes de promoção, trasfere-  
ncia, aquisição de maioridade trabalhista e da equiparação salarial.

d) o Reajuste terá vigencia de um ano, com início em 19 de Agosto de 1972, e a terminar em 18 de Agosto de 1973.

e) As Empresas descontarão de todos os seus empregados, associados e não associados, em favor deste Sindicato, a importância de \$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS), contribuição assistencial, para ser revertido em assistência Social.

Esperando uma resposta dentro do prazo de 10 dias, a partir do recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhes nossos protestos de estima e alta consideração.

PELA DIRETORIA

ORETES DOMINGOS SOARES

Presidente

SP. Ind. Extr.  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Campinas, 04 de Julho de 1972

ILMOS SR.  
DIRETOR DA FIPRITA  
COOPERATIVA GERAL AGRO PECUÁRIA DE CAMPINAS  
RUA 2 - JARDIM DO IAGO  
CAMPINAS

Presados Senhores

Tendo em vista o término das condições salariais fixada através de acôrdo e de sentença normativa, a 18 de Agosto de 1972, vimos com a presente, expor e, a final solicitar o seguinte.

1º No interregno entre 18.08.71. a presente data, houve ascensão no custo de vida, possibilidade assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição esperimental pelos assalariados no seu poder aquisitivo.

2º Tendo-se em vista o percentual adotado pelo Egregio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresa concederão a todos os seus empregados, um reajuste digo aumento de 30% TRINTA POR CENTO), calculados sobre os salrios resultantes do ultimo reajuste.

b) para os empregado admitidos após a data base será concedido o mesmo aumento, de modo que o mesmo, não ultrapasse o salario de seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

c) serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, com exercessão dos decorrentes de promoção, transferencia aquisição de maioridade trabalhista e de equiparação salarial.

d) o Reajuste terá vigencia de um ano com inicio em 19 de Agosto de 1972 e a terminar em 18. Agosto de 1973.

e) As empresas descontarão de todos os seus empregados, associados e não associados e em favor deste Sindicato, a importância de R\$ 10,00 ( DZ CRUZELINOS), na contribuição assistencial, para ser revertido em assistência social.

Esperando uma resposta dentro do prazo de 10 dias a partir de recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentarlhes nosso protesto de estima e alta consideração.

PELA DIRETORIA

*Orestes Domingos Soares*  
ORESTES DOMINGOS SOARES  
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

ILMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA

ESTEVE IRMÃO : S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

Rua Custodio Manoel Alves Nº 145-

Campinas-"SP".

Presados "enhores.

Tendo em vista o término das condições salariais fixada através de acôrdo e de sentença normativa, a 18 de Agosto de 1972, vidos com a presente, expor e, a final solicitar o seguinte:

1º No interregno entre 18-08-1972, a presente data, houve ascensão no custo de vida, possibilitando assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição experimentada pelos assalariados no seu pder aquisitivo.

2º tendo se em vista o percentual adotado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresas concederão a tôdos os seus empregados, um aumento de 30% (TRINTA POR CENTO), calculados sobre os salarios resultantes do ultimo reajuste.

b) para os empregados admitidos após a data base, será concedido o mesmo aumento, desde que o mesmo, não ultrapasse o salario de seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

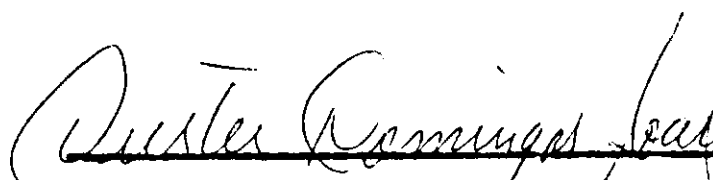
c) Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, com excessão dos decorrentes de promoção, transferencia, aquisição de maioridade trabalhista e de equiparação salarial.

d) o Reajuste terá vigência de um ano, com início em 19 de Agosto de 1972, e a terminar em 18 de Agosto de 1973.

e) As Empresas descontarão de tôdos os seus empregados, associados e não associados, em favor deste Sindicato, a importância de 10,00 ( DEZ CRUZEIROS), na contribuição assistencial, para ser revertido em assistência Social.

Esperando uma resposta dentro do praso de 10 dias, a partir do recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhes nossos protesto de estima e alta consideração.

PELA DIRETORIA



ORESTES DOMINGOS SOARE

Presidente

Sind. Trab. Ind.  
Extr. de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana,  
Limeira, R. Claro,  
São Carlos e Araraquara.

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Campinas, 04 de Julho de 1972

ILHOS SRS.

DIRETORES DA EMPRESA

DE CAHOÇADEIRA CAMPINAS DE ALGODÃO LTDA

AV. BARÃO DE ITAPURA Nº 108

CAMPINAS - SP.

Presados Senhores

Tendo em vista o término das condições salariais fixada através de acordo e de sentença normativa, al8 de Agosto de 1972 vimos com a presente, expor e, a final solicitar o seguinte:

1º No interregno entre 18-08-1971, a presente - data, houve ascensão no custo de vida, possibilitando assim, um reajuste salarial que corrija a diminuição experimentada pelos assalariados no seu poder aquisitivo.

2º- tendo se em vista o percentual adotado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e Outros, solicita o seguinte reajuste salarial:

a) As empresas concederão a todos os seus empregados, um aumento de 30% (TRINTA POR CENTO), calculados sobre os salários resultantes do último reajuste.

b) para os empregados admitidos após a data base será concedido o mesmo aumento, desde que o mesmo, não ultrapasse o salário do seu colega mais antigo, exercendo a mesma função.

c) Serão compensado todos os aumentos concedidos após a data base, com excessão dos decorrentes de promoção, transferência aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial.

d) o Reajuste terá vigência de um ano, com início em 19 de Agosto de 1972, e as terminar em 18 Agosto de 1973.

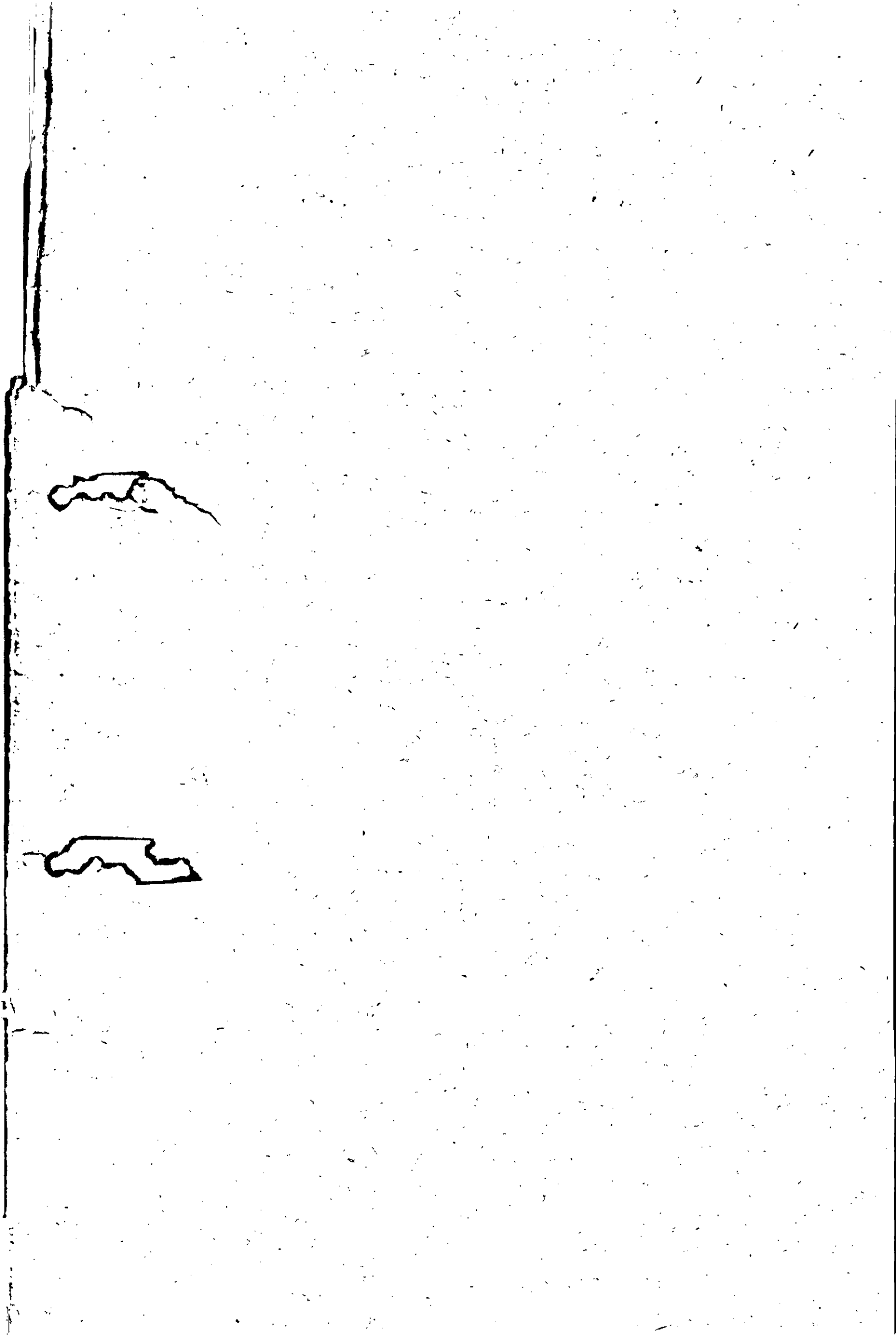
e) As empresas descontarão de todos os empregados associados e não associados, em favor deste Sindicato, a importância de R\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS), na contribuição assistencial, para ser revertido em assistência social.

Esperando uma resposta dentro do prazo de 10 dias a partir do recebimento desta, aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhes nossos protestos de estima e alta consideração.

PELA DIRETORIA

*Orestes Domingos Soares*  
ORESTES DOMINGOS SOARES  
Presidente

Sind. Trab. Ind.  
Extr. de Campinas,  
Vinhedo, Valinhos, Americana,  
Rio Claro,  
São Carlos e Araraquara.



DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO



183

~~CS~~  
Luz  
Paula

and 05-10-72  
13,55 lbs.

not.

and -5-10-72  
13,55 lbs.

Oficio + Rt





FLASH =

16